



2158057

08106.003261/2015-08

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

**EDITAL N° 4/2016**

PROCESSO N° 08106.003261/2015-08

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), por meio da CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CÓDIGO UASG: 200004

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 03/05/2016 às 09h00min

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o Registro de preço para AQUISIÇÃO DE APETRECHOS TÁTICOS DE CAMPANHA, objetivando atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência e reproduzida abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

| Item | Tipo                        | Unid | Qtde Contratação Imediata | Qtde Máxima Registrada | Margem de Preferência | Qde de Possíveis Adesões (5X) |
|------|-----------------------------|------|---------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1    | MOCHILÃO DIGITALIZADO       | UNID | 216                       | 9.829                  | 20%                   | 49.145                        |
| 2    | PONCHO DIGITALIZADO         | UNID | 216                       | 216                    | 20%                   | 1.080                         |
| 3    | MOCHILA TÁTICA COM DE REFIL | UNID | 216                       | 9.829                  | 20%                   | 49.145                        |

|   |                     |      |     |     |     |       |  |
|---|---------------------|------|-----|-----|-----|-------|--|
|   | HIDRATAÇÃO          |      |     |     |     |       |  |
| 4 | MOCHILA DE CAMPANHA | UNID | 216 | 216 | 20% | 1.080 |  |

1.3. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10º, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 7.756, de 14 de junho de 2012, em favor do produto manufaturado nacional para os itens indicados na tabela acima e constante do Termo de Referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender à quantidade contratada imediatamente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0296

Programa de Trabalho: 06 181 2081 2B00 0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: SP99902B000

PTRES: 109297

PO: 0000

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.1.1.** Em relação ao item 02, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**5.2.** Não poderão participar deste Pregão, os interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.3.** que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993;

**5.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.6.** entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.3.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante interessado deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** valor unitário e total do item;

**6.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**6.6.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**6.6.3.** Marca;

**6.6.4.** Fabricante;

**6.6.5.** Descrição detalhada do objeto e de seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

**6.6.6.** O licitante deverá declarar para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET se o produto ofertado é manufaturado nacional;

**6.6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.20.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.21.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.21.1.** produzidos no País;

**7.21.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.21.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.22.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.23.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**8.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.756, de 14 de junho de 2012.

**8.5.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.5.2.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
  - 9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**9.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.6.1.** da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do item arrematado, compatível em características, quantidades e prazos com a descrição do objeto do item, conforme estabelecido no Item 10 do Termo de Referência anexo.

**9.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima e a proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor, deverão ser apresentados pelos licitantes via sistema COMPRASNET ou pelo e-mail [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

**9.7.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, assim como, documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**9.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**12.1.1.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002 bem como comprovação da regularidade trabalhista e do SICAF.

**12.1.1.1.** Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**12.2.** A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2.1.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

**12.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **DO CADASTRO RESERVA**

**12.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

**12.4.1.** será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não

atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**12.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**13.2** O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**13.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.2.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**13.2.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.2.2.2** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.2.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**13.2.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “9.2.2”;

**13.2.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**13.2.5** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

**13.2.6** O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.7** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**13.3** A garantia será considerada extinta:

**13.3.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**13.3.2** Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**13.4** O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**13.4.1** Caso fortuito ou força maior;

**13.4.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**13.4.3** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

**13.4.4** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**13.5** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “9.4”.

**13.6** O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a CGOFIN (Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública), para registro e guarda.

**13.7** A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

**13.8** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

**13.9** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**13.10** O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

**13.11** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**14.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**14.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

**15.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**15.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**15.4.** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.5.** Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**15.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**15.6.1.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**15.6.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

**15.8.** Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 11 do Termo de Referência.

**16.2.** O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, à qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**16.1.1.** Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

**16.1.2.** Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

**16.4.** A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**16.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 17 e 18, respectivamente, no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

**18.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**18.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.** No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

**18.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações

devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

**18.4.2.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**18.4.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**18.4.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**18.4.5.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**18.4.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**18.5.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**18.6.** Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**18.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento referida no Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**18.7.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**18.8.** Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

**18.9.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

**18.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.10.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

**18.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de

processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADA que:

**19.1.1.** não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**19.1.5.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6.** cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** fizer declaração falsa;

**19.1.8.** ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1.** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**19.2.2.** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**19.2.3.** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**19.3.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**19.3.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**19.3.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**19.3.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**19.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**19.3.8.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**19.3.9.** As sanções previstas no inciso 19.3.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos 19.3.2, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**19.3.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.3.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.3.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.3.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o e-mail [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), conforme o artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**20.3** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.mj.gov.br/licitacao/](http://www.mj.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos](http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos).

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO I-A – Especificações Técnicas;
- 21.10.3. ANEXO I-B – Modelo de Proposta;
- 21.10.4. ANEXO II – Valor Máximo Admissível;
- 21.10.5. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.6. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

## LUÍS HILÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, **Pregoeiro(a)**, em 18/04/2016, às 18:20, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2158057** e o código CRC **0E9146F7**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 1. OBJETO

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE APETRECHOS TÁTICOS DE CAMPANHA**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, mediante procedimento licitatório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Item 1.2 abaixo e demais disposições contidas neste instrumento.

1.2. Tabela:

| Item | Tipo                                   | Unid | Qtde Contratação Imediata | Qtde Máxima Registrada | Qde de Possíveis Adesões (5X) |
|------|--|------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 1    | MOCHILÃO DIGITALIZADO                  | UNID | 216                       | 9.829                  | 49.145                        |
| 2    | PONCHO DIGITALIZADO                    | UNID | 216                       | 216                    | 1.080                         |
| 3    | MOCHILA TÁTICA COM REFIL DE HIDRATAÇÃO | UNID | 216                       | 9.829                  | 49.145                        |
| 4    | MOCHILA DE CAMPANHA                    | UNID | 216                       | 216                    | 1.080                         |

1.3. Devido à previsão constante no item 23.5 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam em uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado de cada item.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme teor do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, Decreto nº 7.318, de 28 de setembro de 2010, Lei nº 11.473,



de 10 de maio de 2007 e Portaria nº 394, de 04 de março de 2008, incumbe às atividades de policiamento ostensivo destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, considerando-se para tal as operações conjuntas com os órgãos federais no cumprimento de suas atribuições policiais ou com os órgãos de segurança pública estaduais. Nesse mister, atua diuturnamente nas ações de polícia para realização de cerco e contenção em áreas de grande perturbação da ordem pública, sobre grandes impactos ambientais negativos, na realização de bloqueios em rodovias, em grandes eventos públicos de repercussão internacional, em ações de defesa civil em caso de desastres e catástrofes.

2.2. Essa aquisição é necessária para prover apetrechos (mochilão digitalizado, poncho digitalizado, mochila tática (com refil de hidratação) e mochila de campanha, suficiente para suprir, durante 1 (um) ano, ao contingente de profissionais a serviço da Força Nacional de Segurança Pública, mobilizado de acordo com os Convênios (24) e Acordos de Cooperação Federativas (25), firmados com os entes federativos, vigentes até o ano de 2014, e da obrigação do Ministério da Justiça de disponibilizar e administrar recursos materiais necessários para o funcionamento da Força Nacional de Segurança Pública, prevista nestes Instrumentos, na Cláusula 5ª, II, “e” e Cláusula 6ª, II, “c”.

2.3. De acordo com o art. 4º, § 2º do Decreto nº 5.289/2004, o contingente mobilizável da Força Nacional, é composto por integrantes das polícias federais e dos órgãos de Segurança dos Estados que tenham aderido ao Programa de Cooperação Federativa e que tenham recebido do Ministério da Justiça treinamento especial para atuação conjunta.

2.4. Neste interim, considerando a atual estrutura do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, na qual conta com um efetivo de 1.520 (mil e quinhentos e vinte) profissionais mobilizados, conforme informação prestada pelo CRH/DFNSP (0942584), distribuídos em mais de 36 (trinta e seis) Operações dentro do território nacional, consoante tabela de distribuição abaixo:

| REGIÃO       | ESTADO  | CIDADE         | Nº                       | OPERAÇÃO                    |
|--------------|---------|----------------|--------------------------|-----------------------------|
| NORTE        | AC      | RIO BRANCO     | 1                        | ENAFRON / SSP               |
|              | AM      | TABATINGA      | 2                        | ENAFRON / SSP               |
|              |         | HUMAITÁ        | 3                        | ONDA VERDE                  |
|              | PA      | NOVO PROGRESSO | 4                        | ONDA VERDE                  |
|              |         |                | 5                        | BELO MONTE                  |
|              |         |                | 6                        | AVIAÇÃO POLICIAL            |
|              | RO      | ARIQUEMES      | 7                        | JAMARI                      |
| NORDESTE     | AL      | MACEÍO         | 8                        | JARAGUÁ OSTENSIVA           |
|              |         |                | 9                        | JARAGUÁ GBS                 |
|              |         |                | 10                       | AVIAÇÃO POLICIAL            |
|              |         |                | 11                       | JARAGUÁ JUDICIÁRIA          |
|              |         |                | 12                       | JARAGUÁ PERÍCIA TÉCNICA     |
|              | MA      | SÃO LUIS       | 13                       | PARNAÍBA JUDICIÁRIA         |
|              | PI      | TERESINA       | 14                       | JENIPAPO OSTENSIVA          |
|              |         |                | 15                       | JENIPAPO JUDICIÁRIA         |
|              |         |                | 16                       | JENIPAPO PERÍCIA TÉCNICA    |
|              | RN      | NATAL          | 17                       | POTIGUAR OSTENSIVA          |
|              |         |                | 18                       | VERÃO POTIGUAR              |
|              |         |                | 19                       | AVIAÇÃO POLICIAL            |
| 20           |         |                | POTIGUAR JUDICIÁRIA      |                             |
| 21           |         |                | POTIGUAR PERÍCIA TÉCNICA |                             |
| SE           | ARACAJÚ | 22             | ANGICOS                  |                             |
| CENTRO OESTE | DF      | GAMA           | 23                       | BATALHÃO DE PRONTA RESPOSTA |
|              |         |                | 24                       | CIA DE PRONTA RESPOSTA      |
|              |         |                | 25                       | CIA DE ESCOLTA E GUARDA     |
|              |         |                | 26                       | CIA DE EVENTOS E OPERAÇÕES  |
|              |         |                | 27                       | GBS                         |
|              | GO      | BRASÍLIA       | 28                       | AVIAÇÃO POLICIAL            |
|              |         |                | 29                       | CERRADO POLÍCIA OSTENSIVA   |
|              |         |                | 30                       | SERRA DOURADA JUDICIÁRIA    |
|              | MS      | PONTA PORÃ     | 31                       | ENAFRON / SSP               |
|              |         |                | 32                       | CONE SUL                    |
| MT           | JUÍNA   | 33             | ONDA VERDE               |                             |
|              |         | 34             | ONDA VERDE               |                             |
| SUDESTE      | RJ      | RIO DE JANEIRO | 35                       | PACIFICADORA OSTENSIVA      |
|              |         |                | 36                       | PACIFICADORA GBS            |

2.5. Na estrutura operacional mencionada, estão envolvidos vários segmentos do setor de segurança pública e defesa civil da federação como: Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis, Peritos e Legistas, os quais desempenham funções específicas dentro de sua área de atuação, tendo sempre como finalidade a preservação da vida;

2.6. A Força Nacional de Segurança Pública através do Decreto nº 6.189, de 20 de agosto de 2007 (anexo), teve assegurada a sua atuação permanente, com um efetivo mínimo de 500 (quinhentos) profissionais treinados para emprego imediato. Entretanto, em matéria ambiental, a atuação do DFNSP se iniciou no mês de março de 2008, com a edição da Portaria Ministerial (MJ) nº 654, de 18 de março de 2008, na então operação denominada “Arco de Fogo”, com o objetivo de apoiar a Polícia Federal no combate aos crimes e infrações ambientais na região amazônica.

2.7. Diante disto, no ano de 2012, com uma maior aproximação ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), subordinado ao Ministério do Meio Ambiente, o DFNSP passou a desenvolver operações conjuntas, sempre por solicitação do Departamento da Polícia Federal (DPF), em defesa da região amazônica, como forma de retomar as ações de prevenção dos crimes e infrações ambientais, bem como a repressão destes delitos. Entrementes, com o desenvolvimento das ações notou-se a necessidade cada vez maior que a Força Nacional atuasse diretamente em apoio ao IBAMA, fato que só seria possível se a legislação que versa sobre o emprego do DFNSP, em especial o Decreto nº 5.289/2004, fosse readaptado no sentido de permitir a atuação em apoio aos órgãos federais que não fossem, exclusivamente, pertencentes ao art. 144 da Constituição Federal. Foi então que, com a edição do Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, que alterou o decreto supracitado, possibilitou-se a atuação da Força Nacional em apoio direto ao Ministério do Meio Ambiente, também com foco na região amazônica, mais especificamente nos Estados do Mato Grosso e Pará, na atual operação denominada “Onda Verde”.

2.8. A partir desse momento foi construído um termo de cooperação entre o Ministério da Justiça (MJ) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), que foi público no Diário Oficial da União (DOU), seção 3, do dia 28 de janeiro de 2013. O plano de trabalho anexo 1111049 subsidiário ao Termo de Cooperação firmado apresenta as obrigações relacionadas aos órgãos, a saber: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e IBAMA.

2.9. Deste modo, houve a celebração do contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável sob o nº 15.2.0018.1 entre o Departamento de Força Nacional de Segurança Pública, BNDES e a União al, com a finalidade de apoiar a estruturação física e operacional da **Companhia de Operações Ambientais do DFNSP**, conforme anexo nº 1066803, para atuação em operações ambientais no bioma Amazônia, conforme quadro de operações acima em que as áreas beneficiadas encontram-se destacadas, sendo parte dos materiais solicitados neste estudo destinados ao cumprimento desta parceria firmada.

2.10. Aliado estes fatores a experiência positiva em Grandes Eventos Esportivos, decorrentes da atuação do DFNSP na segurança dos Jogos Panamericanos e Para-Pan, Copa das Confederações e Copa do Mundo de Futebol, obtendo resultados satisfatórios em âmbito internacional, verifica-se como novo desafio ao DFNSP, a assunção da responsabilidade de prover a segurança interna dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. A competição será um evento multi esportivo realizado no segundo semestre de 2016, na cidade do Rio de Janeiro. A escolha foi feita durante a 121 Sessão do Comitê Olímpico Internacional, que aconteceu em Copenhague, Dinamarca, em 2 de outubro de 2009. Os Jogos Paraolímpicos Rio 2016 serão sediados na mesma cidade e organizados pelo mesmo comitê. Será a primeira vez que os Jogos Olímpicos serão sediados na América do Sul e a segunda vez na América Latina, depois da Cidade do México 1968. Será também a terceira vez que acontecerão no hemisfério sul, depois de Melbourne 1956 e Sydney 2000.

2.11. O evento Olimpíadas Rio 2016 ocorrerá entre os dias 5 e 21 de agosto de 2016 e as Paraolimpíadas serão entre 7 e 18 de setembro do mesmo ano. O local de abertura e encerramento será no Estádio do Maracanã. Serão disputadas 28 modalidades, duas a mais em relação aos Jogos Olímpicos de verão de 2012. Após acordo entre os órgãos organizadores do evento com o Governo Federal, ficou estabelecido que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública será responsável pelo Policiamento de Guarda de Instalações e pelos eventos, com o objetivo que os jogos aconteçam de forma segura e pacífica.

2.12. Com isso, o DFNSP terá uma estrutura para a operação Rio 2016 aproveitando as zonas geográficas olímpicas para definição das Regiões (Barra, Copacabana, Deodoro e Maracanã) e Batalhões, os quais foram divididos por serviços, ficando parte das Regiões e Unidades com o escopo principal de segurança perimetral, patrimonial e eletrônica; cercamento de segurança; e *Mag&Bag*, e a outra parte com a responsabilidade de segurança do público e do campo de jogo, conforme consta na Diretriz Geral de Operações da DFNSP. Como já descrito, o efetivo foi dimensionado em um total de **9.613 (nove mil seiscientos e treze) mobilizados**, os quais estarão divididos em Regiões, Unidades, Companhias e Pelotões, de acordo com a modalidade de policiamento

empregada, conforme abaixo:

| Efetivo a ser mobilizado por áreas de atribuições e sexo para os Jogos Rio 2016 |  |                    |      |             |
|---|--|--------------------|------|-------------|
| ÁREAS DE ATRIBUIÇÕES  |  | EFETIVO MOBILIZADO |      |             |
| 1   | SEGURANÇA PERIMETRAL, PATRIMONIAL E ELETRÔNICA; CERCAMENTO DE SEGURANÇA; E MAG&BAG | Masc               | 5699 | 6332        |
|   |  | Femin              | 633  |             |
| 2   | SEGURANÇA DO PÚBLICO E DO CAMPO DE JOGO  | Masc               | 2255 | 2505        |
|   |  | Femin              | 250  |             |
| 3   | PRONTA RESPOSTA  | Masc               | 776  | 776         |
|   |  | Femin              | -    |             |
| <b>TOTAL</b>  |  | Masc               | 8730 | <b>9613</b> |
|   |  | Femin              | 883  |             |

2.13. Diante do exposto faz-se necessário um empenho maciço na segurança do referido acontecimento esportivo em paralelo as atividades que o DFNSP já desenvolve, aumentando assim a sensação de segurança quando do período da realização do evento.

2.14. O dimensionamento de Recursos Humanos em eventos de natureza artística, cultural esportiva demandam cálculos e análises não rotineiras de segurança. Os trabalhos foram baseados em variáveis específicas, as quais irão orientar a característica e modo com que o profissional será empregado.

2.15. Neste sentido, os eventos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 foram analisados qualitativamente por uma equipe multidisciplinar de policias e bombeiros militares mobilizados pela DFNSP, com especializações ligadas à Gestão de Grandes Eventos, Operações de Controle de Distúrbios, Operações Especiais Policiais, Contraterrorismo, dentre outras, a qual, baseado em doutrinas internacionais e nacionais, classificou os Jogos conforme o quadro abaixo:

#### QUADRO 1

Classificação de Eventos dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

| QUANTO À DIMENSÃO | QUANTO À ÁREA DE INTERESSE | QUANTO AO TIPO DE PÚBLICO | QUANTO À ABRANGÊNCIA |               |
|-------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|---------------|
| Macroevento       | Artístico                  | Eventos Fechados          | Mundial              |               |
| De Grande Porte   | Científico                 |                           |                      | Internacional |
|                   | Lazer                      |                           |                      |               |
|                   | Cultural                   |                           | Nacional             |               |
| De Médio Porte    | Desportivo                 | Eventos Abertos           | Regional             |               |
|                   | Folclórico                 |                           | Municipal            |               |
|                   | Promocional                |                           |                      | Local         |
| De pequeno Porte  | Religioso                  |                           |                      |               |
|                   | Turístico                  |                           |                      |               |

2.16. A classificação do evento envolveu diversos aspectos, tais como: as análises das características individuais de cada instalação prevista no escopo, bem como as experiências de execução e planejamento de grandes eventos no Brasil, permitiram também a elaboração de um quadro de *cálculo de efetivo* (QUADRO 2).

2.17. O quadro seguinte descreve a metodologia de dimensionamento do efetivo quanto a sua **classificação de complexidade**. A classificação de complexidade do evento possui algumas

variáveis que servem de base para o gestor da operação dimensionar exclusivamente o efetivo, bem como seus recursos. A análise e *classificação do nível de complexidade do evento* são subjetivas e mutáveis, as quais serão feitas baseadas na *expertise* em gestão de grandes eventos, bem como nas variáveis apresentadas no quadro abaixo:

## QUADRO 2

Classificação de risco e variáveis para cálculo de efetivo para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

| CLASSIFICAÇÃO O QUANTO À COMPLEXIDADE E DO EVENTO | VARIÁVEIS PARA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DO EVENTO   | EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DE ESPECTADORES | EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DE ARBITRAGEM  | EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DO FIELD OF PLAY (CAMPO DE JOGO) | EFETIVO A SER EMPREGADO NO GRUPO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS (PRONTA RESPOSTA) | EFETIVO A SER EMPREGADO NO GRUPO DE INTERVENÇÃO TÁTICA (PRONTA RESPOSTA) |
|---|---|--|---|---|--|--|
| <b>BAIXA COMPLEXIDADE</b>                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Público inferior a 10 mil pessoas;</li> <li>• Esporte de baixa popularidade;</li> <li>• Fases classificatórias;</li> <li>• Realização em ambientes fechados.</li> </ul>  | 4 FN para cada 1000 espectadores                     | 3 FN  | 0,2 FN a cada 100 m <sup>2</sup><br>(Fração mínima de 8 FN)           | 9 FN<br>(1 Grupo)  | * Stand Alone<br>6 FN<br>(1 Célula Tática)                               |
| <b>MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Público superior a 10 mil pessoas e inferior a 20 mil pessoas;</li> <li>• Esporte de média popularidade;</li> <li>• Fases semi-finais;</li> <li>• Realização em ambientes fechados e/ou abertos;</li> <li>• Presença de autoridades e dignitários.</li> </ul>  | 5 FN para cada 1000 espectadores                     | 5 FN  | 0,3 FN a cada 100 m <sup>2</sup>                                      | 18 FN<br>(2 Grupos)  | 6 FN<br>(1 Célula Tática)  |
| <b>ALTA COMPLEXIDADE</b>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Público superior a 20 mil pessoas;</li> <li>• Esporte de alta popularidade;</li> <li>• Fases finais;</li> <li>• Realização em ambientes fechados e/ou abertos;</li> <li>• Presença de autoridades e dignitários.</li> <li>• Partidas entre nações com divergências sócio-culturais (econômica, política e religiosa).</li> </ul> | 10 FN para cada 1000 espectadores                    | 7 a 9 FN<br>(a ser definido baseado na relevância e presença visual da arbitragem no esporte) | 0,4 FN a cada 100 m <sup>2</sup>                                      | 29 FN<br>(Pelotão de Choque)   | 12 FN<br>(2 Células Táticas)   |

2.18. A utilização dos Apetrechos Táticos de Campanha e o constante treinamento resultam na solução eficaz para a segurança no trabalho policial e respeito aos princípios dos direitos humanos, evitando lesões graves e salvaguardando o bem maior que é a vida humana.

2.19. Os materiais objeto desta contratação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.20. O benefício direto, para o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, é a continuidade no desempenho das operações, de modo a manter a padronização dos equipamentos, assim como substituir os apetrechos danificados nas missões, otimizando a logística de deslocamento da tropa.

2.21. A padronização dos materiais possibilitará a identificação adequada do efetivo pelo cidadão e pelos demais órgãos de segurança pública, quando em ações conjuntas, nas missões em que são empregados, bem como a uniformização dos profissionais a disposição da Força Nacional.

2.22. Indiretamente, essas aquisições contribuirão para o cumprimento da missão institucional deste Departamento e, por conseguinte, da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Ministério da Justiça, resultando em melhoria da segurança e preservação da ordem pública, de modo a promover a justiça social.

2.23. O efetivo equipado adequadamente proporciona o desenvolvimento das competências internas, com foco em resultados, na medida em que fornece meios que possibilitem a capacitação dos atores de Segurança Pública e, por conseguinte, fortalece a atuação dos órgãos policiais, por meio da execução do Programa de Cooperação Federativa.

2.24. As especificações técnicas adotadas são as necessárias e legalmente possíveis dentro do ponto de vista técnico e econômico, uma vez que deve atender as especificações descritas neste Termo de Referência, com vistas a possibilitar a maior mobilidade, agilidade, padronização de equipamentos, além de aperfeiçoar a logística de deslocamentos dos profissionais do DFNSP espalhadas pelo território nacional em diversas Missões.

2.25. Desta forma, pode-se inferir que a aquisição do material objeto do presente procedimento licitatório irá garantir o prosseguimento da dotação do DFNSP com modernos equipamentos táticos, já em uso em várias organizações militares e civis do país, permitindo a atualização tecnológica e reaparelhamento do Departamento, reduzindo o déficit existente e contribuindo para o aumento da efetividade de pronta resposta em Segurança Pública da Força Nacional e melhoria do serviço desempenhado à sociedade.

2.26. A decisão por registrar preços deu-se em razão da necessidade de aquisição imediata de 216 (duzentas e dezesseis) unidades de cada item para atender as necessidades da Companhia de Operações Ambientais do DFNSP; o quantitativo restante registrado foi baseado na previsão de mobilização de profissionais para prover a segurança das Olimpíadas 2016, no entanto só poderemos fazê-lo após a confirmação de mobilização do efetivo citado no subitem "2.12", pois, por ora, existe apenas uma previsão de mobilização do referido efetivo.

2.27. Portanto, para a definição do quantitativo necessário para suprir a demanda do DFNSP, foi observado o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do:

*"II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação". grifo nosso.*

2.27.1. **Aparelhamento da Companhia Ambiental** como descrito no item 2.9 deste Termo de Referência, que prevê no primeiro momento da implementação a convocação de **216 (duzentos e dezesseis)**, colaboradores que atuarão diretamente no projeto e receberão individualmente 01(uma) unidade de cada objeto desta demanda, que compõe o Kit individual.

2.27.2. O advindo das **Olimpíadas Rio 2016**, onde o DFNSP terá sua atuação conforme descrito no item 2.12 deste termo de referência, onde segundo consta na Diretriz Geral de Operações do DFNSP, existe a previsão de mobilização de **9.613 (nove mil seiscentos e treze)**, colaboradores que assim como explanado no tópico anterior, também receberão individualmente 01(uma) unidade, dos Itens 1 e 3, motivo pelo qual se faz necessário o registro de preço, na quantidade a ser adquirida, totalizando assim o quantitativo descrito no item 1.2 deste termo de referência e descrito na tabela abaixo:

| Item | Tipo                                   | Unid | Qtde Comp. Ambiental | Qtde Olimpíadas Rio 2016 | Total |
|------|--|------|----------------------|--------------------------|-------|
| 1    | MOCHILÃO DIGITALIZADO                  | UNID | 216                  | 9.613                    | 9.829 |
| 2    | PONCHO DIGITALIZADO                    | UNID | 216                  | -                        | 216   |
| 3    | MOCHILA TÁTICA COM REFIL DE HIDRATAÇÃO | UNID | 216                  | 9.613                    | 9.829 |
| 4    | MOCHILA DE CAMPANHA                    | UNID | 216                  | -                        | 216   |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública, ao promover a aquisição de **AQUISIÇÃO DE APETRECHOS TÁTICOS DE CAMPANHA**, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

3.2. Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 7179 de 20/05/2010 e Decreto nº 6.204/2007.

3.3. Quanto a sustentabilidade, as seguintes normas deverão ser observadas: Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012.

3.4. A empresa fornecedora dos bens constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.5. O critério adotado para determinar a quantidade é o da Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ, que norteia as aquisições de materiais para o DFNSP, visando necessidade de renovação dos equipamentos em uso na Força Nacional, face ao desgaste pelo uso em operações sob condições extremas a que são submetidos, conforme consta em anexo (1085812).

### 4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: 1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; 2. Se havia disponibilidade no mercado destes equipamentos, e por fim; 3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as

especificações são usuais pelo mercado.

## 5. DO CONSÓRCIO OU SUB CONTRATAÇÃO

5.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que as especificações técnicas adotadas sejam as mínimas necessárias para que o DFNSP possa disponibilizar de equipamentos modernos e adequados aos profissionais de Segurança Pública mobilizados, qualificando assim o equipamento disponível, e, por conseguinte as atividades inerentes a Força Nacional gerando eficiência nas ações de segurança e preservação da ordem pública, com segurança e desempenho necessários.

6.2. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que existem várias empresas no mercado que oferecem objetos que atendem às especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

## 7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 6.702.335,00 (seis milhões, setecentos e dois mil trezentos e trinta e cinco reais) para o quantitativo total registrado e de R\$ 309.690,00 (trezentos e nove mil seiscentos e noventa reais) para o quantitativo da aquisição imediata.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

| Origem do recurso | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa | PI         | PTRES  | Fonte | PO   |
|-------------------|-----------------------|---------------------|------------|--------|-------|------|
| BNDES             | 06 181 2081 2B00 0001 | 33 90 30            | SP99902B00 | 109297 | 0296  | 0000 |

| Origem do recurso | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa | PI        | PTRES  | Fonte      | PO   |
|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------|--------|------------|------|
| SESGE             | 06 183 2070 7U23 0001 | 33 90 30            | SESGE-JOA | 089871 | 0100000000 | 000A |

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1. nome do representante legal da empresa;

9.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

9.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

9.1.3.2. Deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP;

9.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

9.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

9.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

9.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9.4.2. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do item arrematado constante neste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

10.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.1.3. Considerará como equipamentos compatíveis, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam similares as dos itens constantes deste Termo de Referência, por exemplo, no caso da corda não há necessidade de ser na mesma espessura.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

11.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo de referência;

11.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (*trinta*) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

11.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

11.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.5. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

11.6. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

11.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

## 12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

12.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.3. O objeto deverá ser entregue no local descrito abaixo, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h:

| UF | LOCAL DE ENTREGA  |
|----|---|
| DF | Depósito de Suprimentos da Força Nacional<br>Endereço: Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002<br>- Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728 |
| RJ | Cidade do Rio de Janeiro, com endereço a ser informado pela Contratante quando da assinatura do contrato.   |

12.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

12.5. A empresa deverá comunicar ao *DFNSP*, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, através dos telefones acima mencionados, por e-mail ou ainda de outra forma convenientemente formal.

12.6. O objeto deverá estar acondicionado preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficar protegido da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

12.7. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

## 13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

13.1. Critérios de avaliação do objeto:

13.1.1. Quantidades previstas;

13.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

13.1.3. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

13.1.5. Aspecto visual da peça.

13.1.6. Estado de apresentação.

13.1.7. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas



13.1.8. Conferência detalhada conforme descrição do objeto.

#### 14. GARANTIA DO OBJETO

14.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 03 meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

14.1.1. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

14.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

14.1.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

#### 15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP), para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

15.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

*"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".*

#### 16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

16.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

IV – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos

indicados no subitem “16.2.2”;

V – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

VI – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

VII – O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.3. A garantia será considerada extinta:

16.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV – Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

16.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “16.4”.

16.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

16.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

16.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

16.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

16.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

16.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Fornecer os objetos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

17.2. Colocar à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública, os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

17.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por

todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

17.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.1 e 14.1.1.

17.6. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

17.7. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

17.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

17.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

17.10. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

17.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

17.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

18.2. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir da notificação conforme Item 11.2.

18.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública designado.

18.4. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

18.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

19.1.2. Fiscal Técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

19.1.3. Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

19.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

19.3. A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

20.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

20.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE**

22.1. Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Incisos III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

22.1.1. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.4. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições e valores da proposta encaminhada pelo primeiro classificado.

23.5. A SENASP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

24. **DOS ANEXOS**

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

24.1.2. ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços;

□

**TIAGO MESQUITA MATOS DA PAZ – 1º TEN PMBA**

Gerente

**CARLOS ALAN DA SILVA NASCIMENTO – 2º SGT PMPB**

Integrante Técnico

**RAIMUNDO PEREIRA NETO – CB PMAM**

Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao DEAPSEG para as providências de sua alçada.

**ADÍLSON MOREIRA**  
Diretor do DFNSP/SENASP/MJ

**ANEXO I - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Item 1, Mochilão Digitalizado**

**1.1. Características Básicas – Requisitos mínimos**

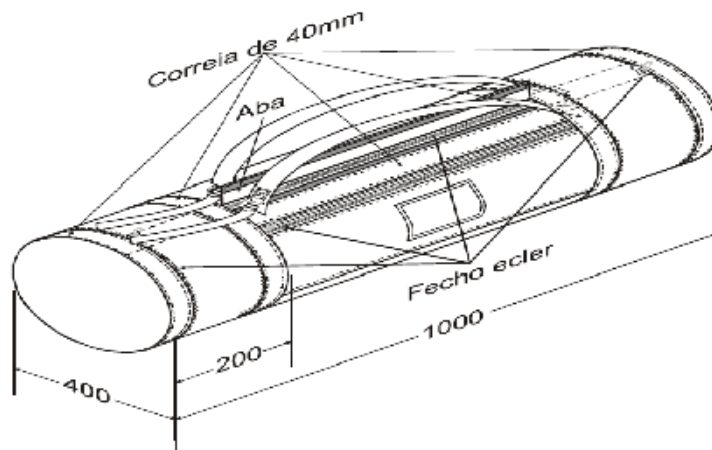
De formato cilíndrico, confeccionado em tecido de poliamida de 6.6 500D (tipo Rip Stop), com abertura central, regulagem de comprimento nas extremidades, alças de transporte e bolso lateral.(Fig 1 e 2), tendo aproximadamente 1000mm de comprimento, 400mm de diâmetro, abertura central medindo aproximadamente 600mm de comprimento, fechada por um zíper, fixado por costuras duplas, iniciando a 200mm da extremidade inferior do saco.

O zíper deve ter cursor com trava, cremalheira de poliéster, e recoberto por uma aba de 40mm de largura em todo seu comprimento sendo a aba guarnecida por um velcro (parte fêmea), na cor preto de 15mm de largura, e na base onde fechará a aba, o macho do velcro.

A 200mm da extremidade inferior do saco, é fixado um tirante com argola em "D", confeccionado de correia de aproximadamente 25mm de largura e 40mm de comprimento, para regulagem das alças e transporte.

Nas extremidades do saco e a 200mm delas, sobre as alças de transporte e tirantes com argolas em "D", será aplicada uma correia de 40mm de largura, envolvendo todo contorno do saco.

As costuras de união dos panos, nas extremidades, devem ser debruadas com correia de aproximadamente 20mm de largura.

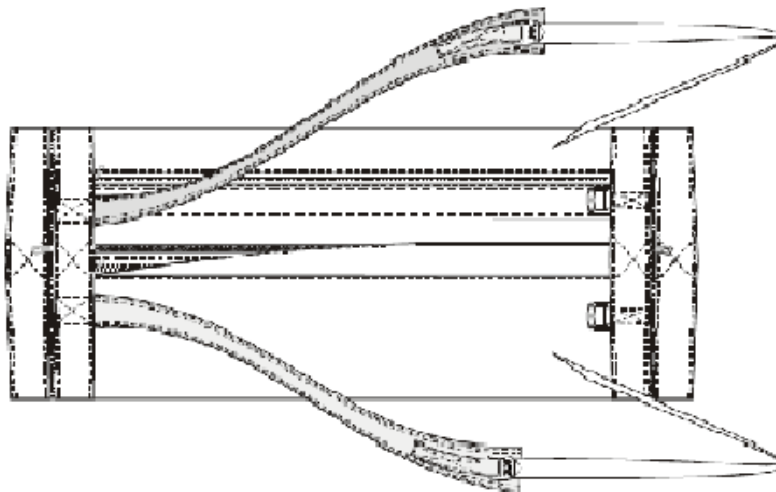


**Fig. 01 - Vista em perspectiva (medidas em milímetro)**

### 1.2. Alças de Transporte:

O saco deve possuir duas alças, confeccionadas de tecido duplo, sendo internamente almofadadas com lâmina de material expandido de 12mm de espessura, medindo 50mm de largura e 600mm de comprimento, fixadas por costuras duplas e reforçadas por costura em "X", 90mm distantes uma da outra, e a 200mm da extremidade superior do saco.

Na extremidade livre destas alças será aplicado, por costuras em "X", um tirante com fivela ajustadora, confeccionado de correia de náilon, medindo 25mm de largura e 500mm de comprimento.



**Fig. 02 - Vista Superior, com alças de transporte abertas Bolso lateral:**

### 1.3. Bolso Lateral

- Na lateral direita (de quem vê), a 130mm da abertura do saco, entre as correias de reforço, será aplicado um bolso tipo envelope, com 200mm de altura, fechado por zíper (Fig 1).
- O zíper deve ter cursor com trava, e cremalheira de poliéster.
- Centralizado sobre esta bolsa é aplicado, um porta-etiqueta, medindo 150mm de largura e 100mm de altura, debruado com correia de 20mm de largura.

#### 1.3.1 - Características específicas:



Tecido de Poliamida 6.6 500 D(tipo Rip Stop) RIP STOP 500.

**1.3.2 - Aspecto visual e acabamento:**

O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme.

**1.3.3 - Matéria-prima:**

Poliamida tipo poliamida 6.6 500 D(tipo Rip Stop) 500.

**1.3.4 – Gramatura:**

274 g/m<sup>2</sup>, no mínimo, resinado.

**1.3.5 - Resistência à tração:**

Urdume 211 Kgf, no mínimo.

**1.3.6 - Resistência ao rasgamento:**

Urdume 14 Kgf, no mínimo.

**1.3.7 - Cor:** Digitalizado padrão do DFNSP

**1.4 - Correia de 40mm:**

**1.4.1 - Matéria-prima:**

100% poliamida 6.6 .

**1.4.2 - Largura:**

40 mm, no mínimo.

**1.4.3 - Espessura:**

1 mm, no mínimo.

**1.4.4 - Gramatura:**

30 g/m, no mínimo.

**1.4.5 - Cor:**

Camuflado Digitalizado padrão do DFNSP

**1.5 - Correia de 25 mm**

**1.5.1 - Aspecto visual e acabamento.**

- A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme.

**1.5.2 - Matéria-prima:**

100% poliamida 6.6 .

**1.5.3 - Armação:**

Tela 3x1.

**1.5.4 - Largura:**

25 mm

### **1.5.5 - Espessura:**

1,5 mm.

### **1.5.6 - Cor:**

Digitalizado padrão DFNSP.

### **1.5.7 - Aplicação**

- Tirantes de fixação das argolas em "D".
- Tirantes das alças de transporte.

## **1.6 - Correia de 20 mm**

**1.6.1 - Matéria-prima:** 100% poliamida 6.6 .

**1.6.2 - Largura:** 20 mm.

**1.6.3 - Espessura:** 0,6 mm, no mínimo.

**1.6.4 - Cor:** Digitalizado padrão DFNSP .

### **1.6.5 – Aplicação**

- No debrum das costuras das extremidades internas.
- No debrum do porta-etiqueta.

## **1.7 - Fivela Ajustadora**

**1.7.1 - Matéria-prima:** 100% poliacetal.

**1.7.2 - Processo de fabricação:** Moldagem por injeção.

### **1.7.3 - Características dimensionais**

- Largura dos passadores aproximadas 25mm.
- Largura total da peça aproximada: 32 mm.

**1.7.4 - Comprimento total da peça:** 40 mm.

**1.7.5 - Espessura da peça:** 8mm.

**1.7.6 - Cor:** Cinza.

**1.7.7 - Aplicação:** Nos tirantes com argolas em "D".

## **1.8 - Fecho de Contato (velcro)**

**1.8.1 - Tipo:** Gancho (macho) e pêlo (fêmea).

**1.8.2 - Largura:** 15 mm.

**1.8.3 - Cor:** Cinza.

**1.8.4 - Aplicação:** Aba do zíper.

## **1.9 - Fecho Ecler**

### **1.9.1 - Descrição geral**

Fecho e cler de poliéster, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços. Os Cadarços devem ser preto, 100% poliéster, multifilamento. O cursor deve ser na cor preto, esmaltado.

### **1.9.2 – Aplicação**

- Abertura do saco.
- Abertura do bolso lateral.
- Redução das extremidades do saco.

## **1.10 – IDENTIFICAÇÃO**

### **1.10.1 – Etiqueta**

- A etiqueta de identificação deve ser de tecido, na cor branca, e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna do saco. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar razão social, CNPJ, composição, semestre/ano de fabricação e Número de Estoque da Força Nacional, de 0001 à 3000.

**Razão Social**

**CNPJ**

**Composição**

**Semestre/ano de fabricação**

**0001/FN/2005**

### **1.10.2 - Identificação Externa:**

- Deverá ser afixada de forma indelével, bordada, nas partes laterais (centralizada) do mochilão digitalizado, a identificação da instituição conforme segue:



Logomarca FORÇA NACIONAL

Tamanho total fundo 270mm largura x 150mm altura.

Letras fonte arialblack cor amarelo (Pantone 123 C)

Letras FORÇA 70mm

Letras NACIONAL 40mm

Faixa GRENÁ 15mm (Pantone 1807 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A03033).

## Item 2, PONCHO DIGITALIZADO

### 2.1. Características Básicas – Requisitos mínimos

#### 2.1.1. CORPO

- Corpo será confeccionado em tecido de poliamida 6.6 resistente ao rasgo (“rip stop”), devendo apresentar-se isento de manchas ou outros defeitos, sendo constituído de um retângulo de 2.200 mm de comprimento por 1.670 mm de largura, com um degolo de 250 mm de diâmetro na parte central, onde será aplicado o capuz (Fig 01), e CAMUFLADO/SELVA- Padrão Tipo Woodland com os seguintes Pantones: Bege 171019 TP, Verde Escuro 180322 TP, Marron 191116 TP e Preto 1900508 TP .

- Em toda a sua borda deve ser aplicada uma bainha de 30 mm de largura, sendo costurada na parte interna a 5 mm das bordas (Fig 02).

- A bainha deve possuir um reforço interno de lona, verde-oliva, com uma gramatura de 340 g/m<sup>2</sup> a 400 g/m<sup>2</sup>.

- São aplicados na bainha 8 (oito) ilhoses de latão oxidado nº 1, com 12 mm de diâmetro interno e 21 mm de diâmetro externo, sendo 1 (um) em cada canto e 1 (um) coincidindo com cada linha média do poncho em cada lado (Fig 02).

- São, também, aplicados na bainha, em sua linha média longitudinal, 28 (vinte e oito) botões de pressão duplos, nos intervalos entre os ilhoses dos cantos, 8 (oito) em cada lado maior e 6 (seis) em cada lado menor. Os botões são colocados em cada lado, com a montagem simétrica à dos lados opostos. Isto permitirá o fechamento do poncho pelos lados em oposição ou a sua união com outro poncho. A aplicação desses botões de pressão deve ser realizada com cuidado, de modo que possam resistir a repetidas ações de fechamento e abertura, sem danos.

#### 2.1.2. CAPUZ

- Confeccionado do mesmo tecido do corpo, possuindo formato próprio.

- A sua base possui um diâmetro de 250 mm e será unida ao degolo do corpo por meio de costuras duplas, embainhadas.

- A altura maior do capuz será de 420 mm e a menor de 400 mm, sendo aplicados 2 (dois) ilhoses nº 0 na altura das orelhas, recobertos por uma lapela de 90 mm x 90 mm do mesmo tecido.

- Sua abertura frontal, de forma ovalada, deve ter 260 mm de altura por 220 mm de largura, sendo-lhe aplicada, uma bainha de 20 mm de largura acompanhando toda a borda da abertura, passada por um cordel de poliamida (somente luva) de 3,0 mm a 5 mm de diâmetro e 2 (dois) ilhoses nº 51 aplicados na parte inferior externa, que servirão para ajustar a abertura (V. Fig 03).

- O cordel deve ter, passado em suas pontas, uma presilha plástica que permita regular o fechamento.

#### 2.1.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

- O poncho deve ser impermeabilizado conforme especificado na seção “2.1.6” e deve atender aos requisitos da seção “2.1.12”.

#### 2.1.4. Características ESPECÍFICAS

##### 2.1.4.1. TECIDO

Tela de poliamida resistente ao rasgo

##### 2.1.4.2. Matéria-prima

100% poliamida 6.6.

##### 2.1.4.3. Armação

Tela 1 x 1, com dois fios binados (rip stop) a cada 16 fios, no urdume e na trama.

##### 2.1.4.4. Gramatura

65 /m<sup>2</sup> ± 5 g/m<sup>2</sup>, acabado segundo estabelecido à seção "6.1.6".

#### **2.1.4.5. Título do fio**

Dtex F 34, no urdume e na trama

#### **2.1.4.6. Densidade**

Urdume: 55 fios / cm ± 1 fio / cm.

Trama: 55 fios / cm ± 1 fio / cm

#### **2.1.4.7. Acabamento**

Processos de tingimento e de impermeabilização simultâneos, por corantes puros em tricomas, e dispersão de poliuretano e resinas acrílicas.

#### **2.1.4.8. Resistência à tração**

20 kgf / cm, no mínimo.

#### **2.1.4.9. Alongamento**

10%, no mínimo.

#### **2.1.4.10. Solidez da cor ao suor**

Boa: 4 a 5

#### **2.1.4.11. Solidez da cor à água**

Muito boa: 5

#### **2.1.4.12. Solidez da cor à ação da luz solar**

7± 1 – Xenontest, Escala Internacional até 8, método ISO.

#### **2.1.4.13. Impermeabilidade à água**

Prova da bolsa.....boa.

Prova do funil.....boa.

Prova do chuveiro .....boa.

Prova da coluna d'água...boa.

As costuras da união do capuz ao degolo devem ser impermeabilizadas com aplicação de fita plástica polimerizável.

#### **2.1.4.14. Cor**

Digitalizado Padrão do DFNSP.

#### **6.1.4.15. Aspecto visual e acabamento**

O tecido deve estar limpo e íntegro; e sua cor deve estar em conformidade o digitalizado padrão DFNSP.

## **2.1.5. Linha de Costura**

### **2.1.5.1. Tipo**

Multifilamento torcido e retorcido.

### **2.1.5.2. Composição**

100% poliamida.

### **2.1.5.3. Título do fio**

Nº 40 - 750/3 DTEX.

## **2.1.6. Cordel**

### **2.1.6.1. Composição**

100% poliamida 6.6.

### **2.1.6.2. Tipo**

Tipo IIA, luva trançada de tirante de pára-quedas (ML – C – 5040) ou Tipo II, da mesma norma.

### **2.1.6.3. Cor**

Cinza

### **2.1.6.4. Diâmetro**

3/16" ou 1/8".

### **2.1.6.5. Aplicação**

Estreitamento da abertura do capuz.

## **2.1.7. Presilha com Mola**

### **2.1.7.1. Constituição**

É constituída de três partes distintas: um cilindro oco, um êmbolo e uma mola espiral.

### **2.1.7.2. Composição**

100% poliacetal ou poliamida, moldado por injeção e mola em arame de aço.

### **2.1.7.3. Diâmetro externo do cilindro**

14± 1 mm.

### **2.1.7.4. Altura da peça montada em repouso**

25 mm.

### **2.1.7.5. Cor**

Digitalizado Padrão do DFNSP.

### **2.1.7.6. Aplicação**

No fechamento do capuz.

## **2.1.8. Ilhós nº 1**

### **2.1.8.1. Matéria-prima**

Latão

### **2.1.8.2. Diâmetros**

Externo: 21,0 mm.

Interno: 12,0 mm.

### **2.1.8.3. Acabamento**

Oxidado na cor preta.

### **2.1.8.4. Aplicação**

Um total de 8 (oito) unidades; aplicados nas extremidades e na parte média de cada lateral, e linhas médias das bainhas.

## **2.1.9. Ilhós nº 51**

### **2.1.9.1. Composição**

Latão

### **2.1.9.2. Acabamento**

Oxidado na cor cinza.

### **2.1.9.3. Diâmetros**

Interno: 5 mm.

Externo: 9,5 mm.

### **2.1.9.4. Aplicação**

No capuz.

### **2.1.10. Botão de Pressão “/100”**

#### **2.1.10.1. Matéria-prima**

Latão.

#### **2.1.10.2. Diâmetro**

14 mm

#### **2.1.10.3. Montagem**

A presilha e a espiga são montadas juntas, em oposição. São ao todo 28 (vinte) unidades, montadas de modo que, em ambas as faces do poncho fiquem as presilhas visíveis no lado esquerdo e as espigas do direito de quem vê o poncho, conforme as Figuras 01 e 02. Cuidado especial deve ser atribuído à montagem, de modo que a cravação dos rebites seja justa (sem folgas) e que a formação dos bordos ou virolas de retenção seja perfeita; e que os botões possam resistir ao manuseio (fechar e abrir) muitas vezes repetido, sem se danificarem ou soltarem. Veja, também, as Figuras 04 e 05.

#### **2.1.10.4. Acabamento**

Oxidado

#### **2.1.10.5. Aplicação.**

Bainha do poncho.

### **2.1.11. Ilhós nº 0**

#### **2.1.11.1. Matéria-prima**

Latão.

#### **2.1.11.2. Diâmetros**

Externo: 17,0 mm.

Interno: 9,5 mm.

#### **2.1.11.3. Acabamento**

Oxidado na cor cinza.



#### 2.1.11.4. Aplicação

Um total de 2 (duas) unidades, aplicados nas laterais do capuz.

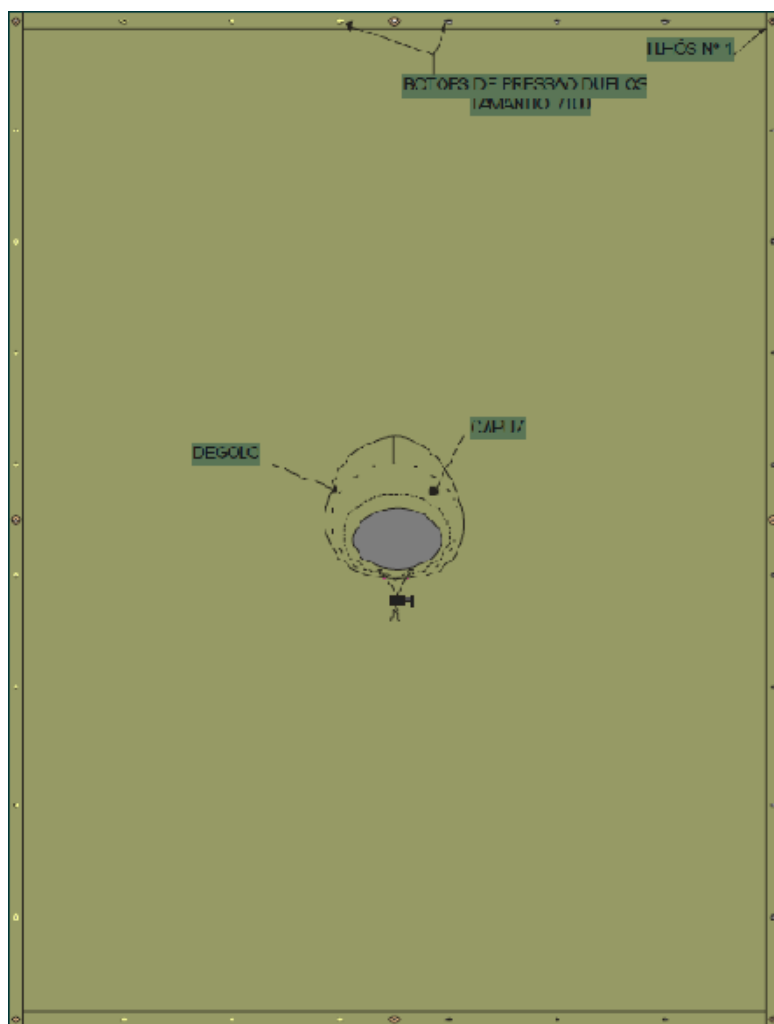


Figura 1 - Face externa do poncho

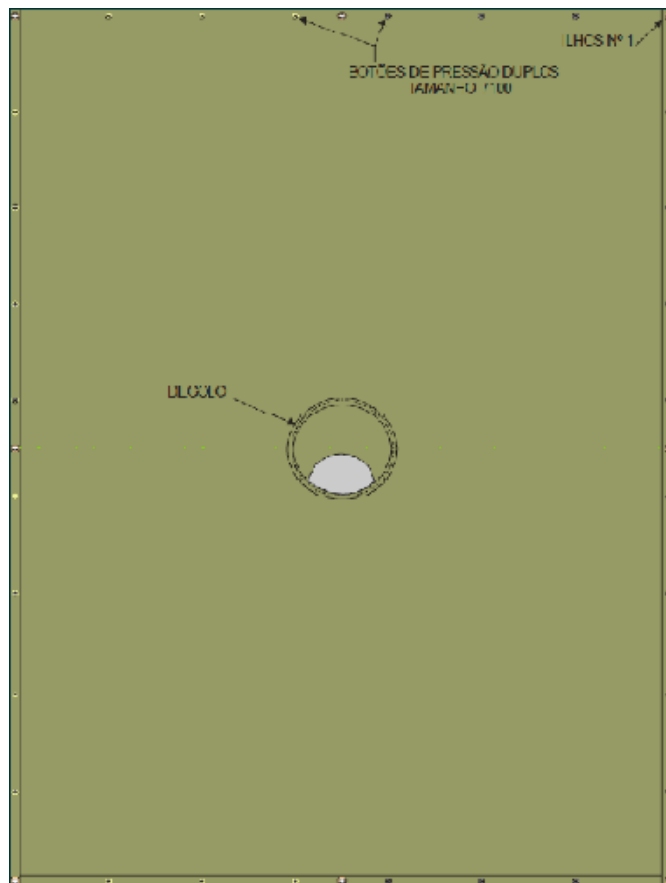


Figura 2 - Face interna do poncho

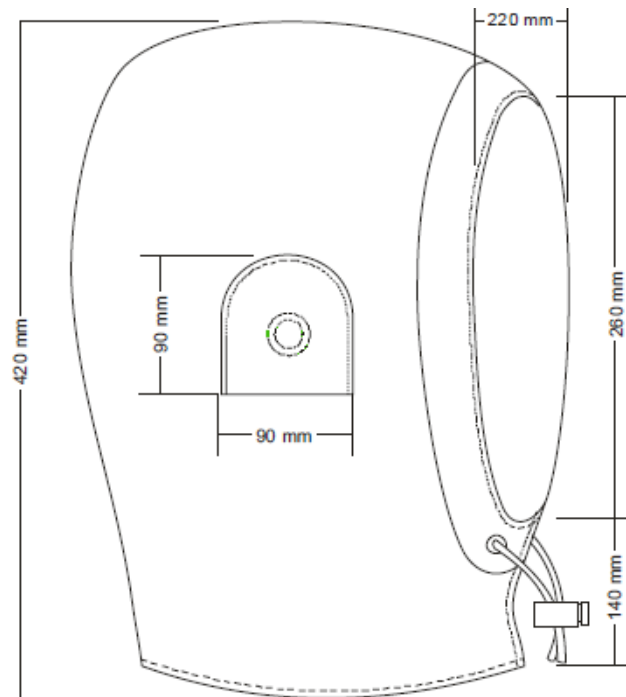


Figura 3 - Vista do capuz

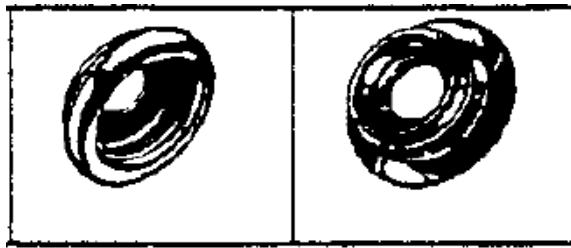


Figura 4 - botão de pressão desmontado

### Item 3, Mochila Tática com Refil de Hidratação

#### 3.1. Características Básicas – Requisitos mínimos

##### 3.1.1 – Alças:

- Peça em formato anatômico, de aproximadamente 6,5cm de largura (em sua porção mediana) por 41cm de comprimento, revestido em Cordura 500, na cor **DIGITALIZADO PADRÃO DO DFNSP**, contando ainda com uma fita de 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada em suas extremidades por toda a extensão e uma meia-argola fixada em sua porção mediana.

##### 3.1.2 - Revestimento externo:

- Em 100% poliamida 66, multifilamento de alta tenacidade, fio texturizado a ar, título 500 denier com 140 filamentos, com referência comercial: Cordura 500.

##### 3.1.3 – Propriedade do Tecido:

- Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm na trama, tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir impermeabilidade e de silicone ou similar na face externa.

##### 3.1.4 - Características de resistência do tecido:

###### 3.1.4.1 - Resistência à tração:

-Urdume: 28 kgf/cm;

- Trama: 26 kgf/cm;

###### 3.1.4.2 - Resistência à abrasão

- mínimo de 1200 ciclos

##### 3.1.5 - Revestimento interno da Mochila:

- Área interna em contato com o corpo do usuário, revestida por tecido "DrySystem", em material 100% poliéster, na cor camuflado urbano, em três camadas contínuas (seu benefício é de manter a umidade do suor fora de contato com a pele, mantendo o usuário mais seco e confortável);

- No interior da peça, uma placa, tomando toda a área interna, de EVA(etileno acetato de vinila com polietileno reticulado de baixa densidade) com aproximadamente 12mm de espessura e densidade 30;

- As alças devem ser presas ao costado por meio de costura na extremidade superior, dupla e reforçada.

### **3.1.6 – Barrigueira:**

- Peça em formato anatômico, de aproximadamente 10cm de largura(em sua porção mediana) por 22cm de comprimento, com forração composta por tecido Cordura 500, na cor camuflado urbano; contando ainda com uma fita de 40mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada por toda a extensão e unindo-se por meio de um fecho tipo "engate rápido", 40mm em poliacetato injetado na cor preta, em suas extremidades (cortadas "a quente", provocando ligeiro derretimento das fibras, evitando que as mesmas desfiem);

#### **3.1.6.1. - Propriedades do tecido**

##### **3.1.6.1.1 – Revestimento externo**

- Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm na trama, tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir impermeabilidade e de silicone ou similar na face externa.

- Gramatura sem resina: 200 g/m<sup>2</sup> (+/- 3).

##### **3.1.6.1.2 - Revestimento interno**

- Na porção interna, aquela que entrará em contato com o usuário, tecido DrySystem (100%poliéster) de mesma medida, na cor camuflado urbano, em três camadas contínuas (seu benefício é de manter a umidade do suor fora do contato com a pele, mantendo o usuário mais seco e confortável),.

- No interior da peça, uma placa de mesmo tamanho, tomando toda a área interna, em EVA(etileno acetato de vinila com polietileno reticulado de baixa densidade)com aproximadamente 12mm de espessura e densidade 30.

- Fechamento da peça feito com costuras em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas com arremate em processo de travetti.

- A barrigueira se prende ao corpo da mochila por meio de costura na extremidade proximal, dupla reforçada, em nylon 40(fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

### **3.1.7 - Fita peitoral:**

- Fita de aproximadamente 20mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, juntamente com uma segunda fita elástica de mesma largura, ambas em cor preta, fixada ao Terço inferior das alças (item 01), ficando abaixo das fitas que compõem as referidas alças. Unem-se por meio de um fecho tipo "engate rápido", em poliacetato injetado na cor preto em suas extremidades.

### **3.1.8 - Corpo da Mochila:**

- Peça em formato de trapezóide, tendo o lado superior de aproximadamente 20cm e o lado inferior de 33cm e altura de 45cm, confeccionado em Cordura 500.

#### **3.1.8.1 - Propriedades do fio:**

- 100% poliamida 66,multifilamento de alta tenacidade, fio texturizado a ar, título;

- 500 denier com 140 filamentos;

#### **3.1.8.2 - Propriedades do tecido:**

- Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm na trama, tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir impermeabilidade e de silicone ou similar na face externa.

### **3.1.8.3 - Fechamento**

- Fechamento da peça feito com costuras em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de travetti. As alças devem ser presas ao costado por meio de costura na extremidade superior, dupla e reforçada, em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas e ao corpo da mochila por meio de reguladores localizados nas duas extremidades de sua fita externa.

### **3.1.9 – Costado:**

- Peça em formato de trapezóide, tendo o lado superior de aproximadamente 20cm e o lado inferior de 33cm e altura de 45cm, com forração na porção interna, aquela que entrará em contato com o usuário, composta por tecido (100% poliéster) de Dry System, em três camadas contínua (seu benefício é de manter a umidade do suor fora de contato com a pele, mantendo o usuário mais seco e confortável).

- No interior da peça, uma placa de mesmo tamanho, tomando toda a área interna, de EVA (etileno acetato de vinila com polietileno reticulado de baixa densidade) com aproximadamente 8 mm de espessura e densidade 45, e de tecido em nylon 248 (100% poliamida). O fechamento da peça feito com costuras em nylon 40 (fio interno externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

- Acesso ao interior da mochila com ampla abertura, que compreende uma extensão longitudinal da metade superior do corpo da mochila, feito através de zíper de 05mm na cor preta, protegido por arremate das extremidades e coberto por uma aba em torno da abertura.

### **3.1.10 - Porta Sistema de hidratação da Mochila:**

- Bolso confeccionado em tela na parte interna do corpo da mochila na metade inferior junto ao costado. O fechamento da peça é feito nas laterais do costado, com costuras em nylon 40 (fio interno externo). Saída para o bocal do sistema de hidratação na lateral superior do lado direito; Deverá acondicionar perfeitamente o hidratador 2L, especificado no termo de referência.

### **3.1.11 – Hidratador**

- Deverá ser composto de: reservatório, duto, capa do duto em neoprene e conjunto válvula/bocal. O reservatório deve possuir capacidade para 2 (dois) Litros e deverá ser confeccionado em material totalmente insípido, inodoro, e estável quando exposto a raios UV – ultra violeta.

- Deverá possuir abertura externa para reabastecimento com sistema de rosca e bocal com diâmetro não inferior a 50mm.

- Deverá possuir na parte inferior cânula em formato “cotovelo”, dotada de rosca para a conexão do duto de sucção de líquidos.

- Deverá possuir dispositivo estabilizador interno para minimizar a deformação do reservatório e o deslocamento de líquidos durante movimentação do usuário.

- O duto de sucção deve ser produzido em material flexível de Poliuretano transparente, tendo comprimento médio de 1270 mm e 11 mm de diâmetro externo.

- Deverá possuir na extremidade de conexão ao reservatório, terminal com rosca cônica.

- O conjunto válvula/bocal deverá possuir formato anatômico com grande capacidade de vazão, produzida em plástico injetado e sobreposto por borracha.

- Deverá possuir sistema de interrupção e liberação de fluxo.

- Deve ser fornecido com todos os componentes aparentes na cor preta

- Deverá ser lavável.

- Deverá ser acondicionado no porta sistema de hidratação da mochila, ou capa isotérmica, a critério do operador.

### **3.1.12 - Capa Isotérmica**

- Deve ser confeccionada em material flexível, revestida externamente em tecido de nylon tipo cordura 500 e com capacidade para manter o conteúdo do reservatório gelado por até 4 (quatro) horas em condições operacionais de campo.

- Deverá possuir alça que possibilite transporte tipo mochila ajustável com fecho plástico preto.

- A cor da capa isotérmica deverá ser digitalizado padrão DFNSP.

- A capa deverá possuir fenda próxima à extremidade superior da face traseira que permita o acesso e a remoção do reservatório, bem como a saída do duto de sucção. A fenda é mantida fechada através de fecho tipo gancho/argola.

- Deverá acondicionar o hidratador 2L especificado neste documento.

### **3.1.13 - Bolso Pequeno Interno**

- Bolso de aproximadamente 13cm de largura por 16cm de comprimento;

- Costurado na parte superior interna do corpo da mochila, junto ao costado. Presa à sua extremidade superior na parte central, uma fita, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, pelas duas extremidades sobrepostas em forma de laço com um mosquetão de nylon.

### **3.1.14 - Bolsos Laterais**

- Bolsos localizados nas laterais inferiores do corpo da mochila, confeccionados em Cordura de 500 denier (100% poliamida) na cor digitalizado padrão DFNSP.

- Abertura com acabamento feito em fita elástica enviesada, dotado ainda de um conjunto de fitas de aproximadamente 20 mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, acabamento das extremidades em rebatimento para não permitir o desprendimento da fita; e reguladores laterais de peça única, sem emendas ou articulações, confeccionados em poliacetato injetado de alta resistência, que permitam o rápido ajuste e travamento das fitas, que comprimem os bolsos, adaptando seu volume ao material que ele contém.

### **3.1.15 - Bolso Expansivo**

- Localizado na parte frontal da mochila, sob o compartimento para capacete. Confeccionado em Cordura de 500 denier (100% poliamida) na cor digitalizado padrão DFNSP.

- O acesso é feito por abertura com zíper de aproximadamente 08mm na cor Cinza **Pantone 430 C**, na quarta parte superior em sentido horizontal.

- Fechamento feito em costuras em nylon 40(fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

### **3.1.16 - Compartimento para capacete**

- Peça externa confeccionada em forma dupla, em Cordura 500, na cor digitalizado padrão DFNSP.

- Fechamento da peça feito com costuras em nylon 40 (fio interno externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas, e com pequena abertura curva na parte inferior fechada em viés de aproximadamente 22mm, costuras em nylon 40(fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

- Sua parte inferior, de formato curvo, fixa-se ao corpo da mochila 3,5cm acima da base, na parte frontal; e na sua parte superior de formato triangular, deverá possuir uma fita de 25mm e duas de 20mm (aproximadamente), confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, com fecho tipo "engate rápido" em poliacetato da Velcro, que fixam-se ao corpo da mochila às extremidades das três fitas que se prendem às laterais do costado da mochila, duas laterais e uma na parte superior, de aproximadamente 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, com extremidades cortadas a "quente".

### **3.1.17 - Porta Cacete**

- Alça de apoio em fita, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, com extremidades costuradas de forma dupla a 3,5cm da base da mochila e na localização da abertura do compartimento para capacete (08), formando uma alça.

- Elástico de ajuste aproximadamente 4mm na cor preta, com regulador de peça única, em nylon injetado na cor preta, preso à fita de fixação, de 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada na parte superior frontal do compartimento de capacete no sentido longitudinal.

### **3.1.18 - Proteção do Fundo**

- Fundo do corpo da mochila confeccionado em Cordura 750 na cor digitalizado padrão DFNSP.

- Fechamento é feito com viés de aproximadamente 22mm, e costuras em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

### **3.1.19 – Identificação**

- Deverá possuir etiqueta de identificação de tecido, na cor branca, e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna da mochila. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar razão social, CNPJ, composição, semestre/ano de fabricação e Número de Estoque da Força Nacional, individual de 0001 à 10.000.

**Razão Social**

**CNPJ**

**Composição**

**Semestre/ano de  
fabricação**

**0001/FN/2013**

– Deverá ser afixada na parte externa do compartimento destinado ao capacete, a identificação da Força Nacional, de modo a ser legível, nas cores padronizadas, em tamanho compreendido de uma extremidade a outra, conforme figura abaixo.

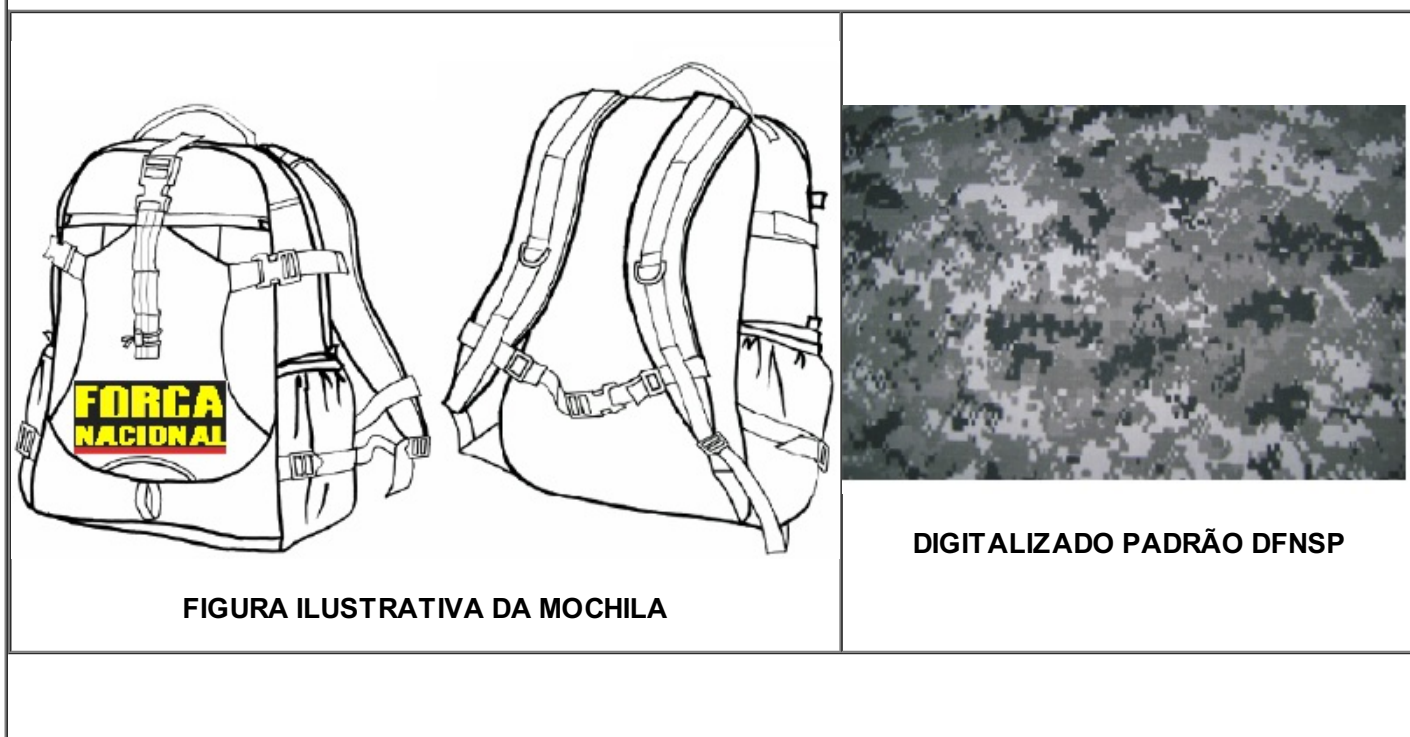
### **3.1.20 - Disposições Gerais**

- Todos os zíperes serão munidos de lingüeta longa e cursores esmaltados pretos, e ainda puxadores de poliamida.

- Todo o corpo da mochila, consideradas as áreas não especificadas serão em tecido Cordura 500 (100% poliamida) na cor "camuflado urbano"(cinza , preto e gelo) e o fundo da mochila em tecido Cordura 750 (100%

poliamida), ambos resinado na parte interna e siliconado na parte externa.

- Os desenhos mencionados abaixo, são referência genérica para confecção da mochila.



#### Item 4, Mochila de Campanha

##### 4.1. Características Básicas – Requisitos mínimos

A Mochila de Média Capacidade compõe-se de: bolsa principal; tampa; bolsas externas; tirantes de reforço e fixação; almofada de fixação do suporte metálico; porta-etiqueta; correias utilitárias; suspensórios direito e esquerdo; almofada iliacal; suporte metálico e forro da bolsa principal.

##### 4.1.1 Bolsa Principal

A bolsa principal forma o corpo propriamente dito da mochila, sendo confeccionada de poliamida 6.6, na cor camuflada digitalizada DFNSP.

Possui forma peculiar imposta pelo formato do fundo, basicamente um trapézio (Fig 01, 02, 03 e 04).

As medidas do produto acabado são:

- a) altura: 500 mm, no mínimo;
- b) largura da parede posterior: 340 mm, no mínimo;
- c) profundidade: 140 mm, no mínimo;
- d) capacidade total (com as bolsas externas): 31,55 dm<sup>3</sup>.

Na extremidade superior da bolsa principal são aplicados 16 (dezesesseis) ilhoses por onde passará um cordel de náilon de 4 mm de diâmetro com 1.400 mm de comprimento.

No cordel de náilon é colocada uma presilha com mola que permite o estreitamento da abertura da mochila.

A abertura superior é fechada por uma tampa composta por 02 (duas) peças de idênticas dimensões e formato.

Da junção dessas 02 (duas) peças resulta um “envelope”, com abertura de 220 mm, cujo fechamento é realizado por meio de fecho de contato.

Possui um compartimento interno costurado à face interna da parede posterior (Fig 11).



Esse compartimento interno mede 280 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, sendo seu fechamento realizado por meio de uma tampa com fecho eclair, duas correias de 25 mm de largura por 1,3 mm de espessura e um passador/ajustador (Fig 12).

A correia inferior de fechamento do compartimento interno possui o formato de um “V” invertido, para permitir a compactação do material no seu interior quando o compartimento é fechado.

O corpo da bolsa principal é montado a partir de 02 (duas) peças: a primeira formando a parede posterior e a outra as paredes anterior, inferior e laterais (Fig 05, 06, 07 e 08).

Na parede inferior da bolsa principal são aplicados 02 (dois) ilhoses com função de dreno (Fig 02, 03 e 04).

Os tecidos formadores das paredes da bolsa principal devem ser costurados com máquina de uma agulha ponto fixo, posteriormente a sobre, de 20 mm de largura, é debruada e costurada de forma idêntica à primeira costura, depois rebatida com máquina de 2 (duas) agulhas ponto fixo, com bitola de 6,4 mm entre os pespontos.

#### 4.1.2 Tampa

A tampa da mochila possui formato peculiar, confeccionada de poliamida 6.6, no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado, com duas peças de idênticas dimensões, resultando de sua junção um “envelope”, sendo fixada por costuras duplas na parede posterior, a 60 mm da borda superior da bolsa principal, com 2 (dois) travetes verticais, de 8 mm de comprimento, nas extremidades, para reforçar essas costuras.(Fig 01, 02, 09 e 10).

São fixadas na parte superior da tampa, 04 (quatro) correias de 60 mm de comprimento e 25 mm de largura, 02 (duas) de cada lado, usadas como passadores do tirante de reforço e fixação da tampa (Fig 02 e 10).

É debruada em toda a sua borda com cadarço de poliamida de 20 mm de largura e 0,6 mm de espessura, na cor camuflada digitalizado DFNSP, e fechada por fivela de abertura rápida.

O envelope da tampa é fechado por meio de fecho de contato camuflado digitalizado, de 25 mm de largura e 220 mm de comprimento.

Na parte frontal da tampa são aplicados 02 (dois) puxadores de poliamida, em forma de alças, na cor camuflada digitalizada DFNSP, de 25 mm de comprimento e 20 mm de largura, para abertura e fechamento do envelope.

#### 4.1.3 Bolsas Externas

A Mochila de Média Capacidade possui 03 (três) bolsas externas, confeccionadas de poliamida, no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado DFNSP, de idênticas dimensões (Fig 01 e 14).

Possuem o formato aproximado de um prisma de seção retangular e abertura superior fechada por tampa de formato peculiar.

Essas bolsas são fixadas nas paredes anteriores e laterais, logo após a parede inferior, dispostas uma ao centro e duas nas laterais, de forma simétrica.

Possuem as seguintes dimensões: 230 mm de altura, 140 mm de largura e 85 mm de profundidade (Fig 15 e 16).

A fixação das bolsas externas é realizada pela costura das suas arestas laterais-posteriores às paredes da bolsa principal, sendo estas reforçadas na parte interna por uma correia semelhante à do debrum.

O corpo de cada bolsa é confeccionado com 02 (duas) peças, uma delas formando as paredes anterior e laterais e a outra servindo de reforço às paredes posterior e inferior e, de maneira parcial, às laterais e parede anterior, até uma faixa de 70 mm da parte inferior externa.

Cada bolsa tem um ilhós, aplicado na parede inferior, com função de dreno.

Possuem abertura superior com tampa de formato peculiar, com as dimensões acabadas de 60 mm de altura, sendo formada por uma única peça, debruada em toda a borda (Fig 17).

Cada bolsa é fechada por correias de 25 mm de largura e 1,3 mm de espessura, com fivela de abertura rápida e anéis de fita elástica nas extremidades para conter as sobras.

A borda superior do corpo das bolsas externas é guarnecida por uma fileira de 10 (dez) ilhoses.

Nos ilhoses é aplicado um cordel de náilon de 4 mm de diâmetro e 600 mm de comprimento que, juntamente com as presilhas com mola, permitem o estreitamento de suas aberturas.

As bolsas externas são fixadas à parede anterior principal por costuras duplas, máquina de 02 (duas) agulhas ponto fixo, com bitola de 6,4 mm.

#### 4.1.4 Tirantes de Reforço e Fixação

02 (dois) tirantes de reforço e fixação, confeccionados de poliamida, no padrão Marpat Woodland –

camuflado digitalizado, são fixados nas paredes anterior, inferior e posterior, envolvendo a tampa da mochila (Fig 01, 02 e 03).

Na parte superior da tampa, cada tirante de reforço e fixação é passado por baixo de quatro passadores, dois de cada lado da tampa.

Os tirantes de reforço e fixação possuem em cada extremidade superior o macho de uma fivela de abertura rápida e na outra a fêmea.

Esses tirantes utilizam correias de 25 mm de largura e 1,3 mm de espessura, apresentando o comprimento total de 1.100 mm, sem as fivelas, sendo costurados à mochila no sentido longitudinal e transversal, distanciados 150 mm de distância um do outro.

Cada tirante deve ter uma extremidade livre de 1100 mm, com um macho de uma fivela de abertura rápida que, juntamente com a outra extremidade, servirão para fixar a tampa da mochila ou outro artigo colocado sobre esta, sendo complementados por anéis de fita elástica para conter as sobras.

Esses tirantes são fixadas à mochila por 04 (quatro) costuras de ponto cheio, de cada lado dos tirantes, transversais ao comprimento, no espaço que fica entre as bolsas externas, a 60 mm de distância uma da outra, de modo que a primeira costura fique no limite da borda superior das bolsas e a última a 100 mm da borda superior da parede posterior da mochila.

As costuras são reforçadas pelo lado de dentro da bolsa principal com uma fita do mesmo material do debrum.

02 (dois) tirantes de poliamida, na cor verde-oliva, com passadores/ajustadores, são fixados na parede anterior, sobre as correias de reforço e fixação, a 60 mm acima do limite inferior das bolsas externas (Fig 01).

“Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e o comprimento de 60 mm, sem os passadores/ajustadores”.

02 (dois) tirantes de poliamida, com passadores/ajustadores, são fixados, em diagonal, nas paredes laterais inferiores, um em cada lado, destinados a prender e ajustar as extremidades livres do tirante transversal inferior (Fig 02).

Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e 60 mm de comprimento, sem os passadores/ajustadores.

02 (dois) tirantes de poliamida com argolas em “D”, na cor cinza Pantone 430 C, destinados ao acoplamento dos suspensórios, são fixados à parede posterior, sob o tirante transversal superior, ficando a extremidade superior do tirante a 40 mm do limite inferior da tampa da bolsa principal (Fig 02).

Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e o comprimento de 60 mm, considerando a peça acabada.

02 (dois) tirantes de poliamida, com argolas em “D”, na cor cinza Pantone 430 C, são fixados, em diagonal, um em cada lado, juntamente com as costuras da parede lateral inferior, destinados ao acoplamento do suspensório, quando não for usado o suporte metálico (Fig 02).

Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e 45 mm de comprimento, sem as argolas.

02 (dois) tirantes de poliamida, na cor cinza Pantone 430 C, são fixados na parede posterior, logo acima do tirante transversal inferior, sobre os tirantes de reforço e fixação, com a finalidade de sustentar equipamentos colocados na base da mochila, sendo complementados por anéis de fita elástica para conter as sobras (Fig 02).

Esses tirantes possuem 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 1.300 mm de comprimento, considerando a peça acabada.

Um tirante transversal inferior, é fixado a 20 mm da costura da parede anterior da mochila, tendo suas pontas dobradas e costuradas (Fig 02).

Esse tirante possui 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 900 mm de comprimento.

A faixa central do tirante transversal inferior é costurada em uma extensão de 200 mm, tendo as extremidades livres para fixação da parte inferior da mochila ao suporte metálico.

Um tirante transversal superior, é costurado aos tirantes de fixação das argolas de acoplamento dos suspensórios e aos tirantes de reforço e fixação, sendo fixado sobre os mesmos (Fig 02).

Esse tirante utiliza correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura, tendo 200 mm de comprimento e cor cinza **Pantone 430 C**.

Todos os tirantes utilizados na Mochila de Média Capacidade devem ser fixados por costuras simples e reforçados por costura em “X”, inclusive com “travete” nas extremidades.

#### 4.1.5 Almofada de Fixação do Suporte Metálico

A almofada de fixação serve para envolver e fixar a parte superior do suporte metálico e proporcionar conforto ao usuário em virtude de sua parte almofadada (Fig 04).

É confeccionada de poliamida, no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado, com 02 (duas) peças em formato de “U”, com idênticas dimensões, tendo como enchimento uma lâmina de material expandido (Fig 13).

É fixada por costuras duplas às paredes posterior e lateral, a 85 mm da borda superior da bolsa principal.

A lâmina de material expandido deve ser de polietileno expandido, “cross-linked”, células fechadas, impermeável, auto-extinguível, peso específico de 30 kg/m<sup>3</sup>, no máximo, com as dimensões de 340 mm de comprimento, 110 mm de largura na parte central, 170 mm nas laterais e 12 mm de espessura.

#### 4.1.6 Porta-etiqueta

O porta-etiqueta é confeccionado de plástico de PVC transparente e incolor (Fig 04).

É debruado, em toda sua borda, por um cadarço de poliamida, com 10 mm de largura e 0,6 mm de espessura, sendo aplicado na parte externa da parede posterior da mochila.

O porta-etiqueta possui as seguintes dimensões: 120 mm de comprimento e 80 mm de largura.

#### 4.1.7 Correias Utilitárias

A mochila possui 7 (sete) correias utilitárias de poliamida, no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado, de 56 mm de largura por 1 mm de espessura, assim distribuídas (Fig 01, 02 e 03):

01 (uma) com 670 mm de comprimento, fixada nas paredes anterior e lateral e na união destas com a posterior, a 90 mm da borda superior, guarnecida de 10 (dez) ilhoses, espaçados de 62 mm, permitindo a acoplagem de peças que utilizam alça de fio ou grampos (Fig 01).

02 (duas) com 130 mm de comprimento, aplicadas nas paredes laterais, a 160 mm acima da união destas com a parede inferior, guarnecidas com 02 (dois) ilhoses e com as mesmas características e utilidade da anteriormente citada (Fig 02).

02 (duas) de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, fixadas nas paredes laterais entre as correias acima descritas (Fig 02).

02 (duas) de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, fixadas na parede inferior, a 15 mm da união desta com as paredes laterais e a 40 mm da união com a parte posterior (Fig 02).

A correia de 670 mm de comprimento é fixada por costuras duplas, em intervalos de 50 mm de distância, formando passadores, no sentido vertical, sendo aplicado, a 10 mm da parte inferior de cada passador, um ilhós oxidado, na cor preta, para ancoragem de materiais.

As correias de 130 mm de comprimento são fixadas pelas costuras da bolsa lateral externa e da parede posterior, e por costuras duplas, ao centro, no sentido vertical, formando 02 (dois) passadores, sendo aplicado, a 10 mm da parte inferior de cada passador, um ilhós oxidado, na cor preta, para ancoragem de materiais.

As correias de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, das laterais, são fixadas por costuras tipo travete, a 2 mm de suas bordas, na parte superior e inferior, formando um passador para ancoragem de materiais.

As correias de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, da parede inferior, são fixadas por costuras tipo travete, a 2 mm de suas bordas, na parte superior e inferior, formando um passador para ancoragem de materiais.

#### 4.1.8 Suspensórios Direito e Esquerdo

Os suspensórios são 02 (duas) peças simétricas, confeccionadas da mesma maneira, com os mesmos materiais, constituídos de (Fig 28):

1) uma almofada forrada de tecido de poliamida, no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado, que envolve uma lâmina de material expandido de 12 mm de espessura, 70 mm de largura e 230 mm de comprimento (Fig 28 e 29);

2) uma correia de 56 mm de largura, 1 mm de espessura e 380 mm de comprimento, considerando a peça acabada, tendo uma parte de 210 mm costurada à almofada e a outra livre, de 170 mm, formando um ângulo à direita ou à esquerda, com esta extremidade livre dobrada (Fig 28 e 29);

3) um tirante superior confeccionado de correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e 480 mm de comprimento, considerando a peça acabada, é fixado, por costuras simples e reforçadas por costuras em “X”, na outra extremidade da correia de 56 mm, juntamente com um passador/ajustador, permitindo o enlace com a parte superior do suporte metálico (Fig 28 e 29);

4) um tirante inferior confeccionado de correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e

comprimento de 680 mm, com uma alça de 130 mm em uma das extremidades, é passado através do ajustador metálico do suspensório, permitindo o enlace com a parte inferior do suporte metálico (Fig 28);

5) sobre a correia de 56 mm é fixado, na sua extremidade livre, o sistema de acoplamento do tipo soltura rápida, constituído de (Fig 28 e 30):

6) um tirante intermediário confeccionado de correia de 20 mm de largura, 170 mm de comprimento e 1 mm de espessura, com uma argola metálica retangular em uma extremidade, um grampo de travamento ao centro e, a 50 mm da outra extremidade, uma fêmea de um botão de pressão;

7) um tirante confeccionado de correia dobrada de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e o comprimento acabado de 40 mm, com uma extremidade fixada ao ajustador metálico do suspensório e a outra a uma argola retangular e no seu centro o macho de um botão de pressão;

8) um grampo de travamento que permite o acoplamento das partes superior e inferior do suspensório, juntando a argola retangular do tirante intermediário a do tirante de 40 mm;

9) um botão de pressão, que é uma segurança do sistema, tem por finalidade fixar o tirante intermediário ao inferior, evitando desacoplamentos indesejáveis.

10) a soltura rápida é obtida puxando-se para cima a extremidade livre do tirante intermediário, com a conseqüente remoção do grampo de travamento da posição de acoplamento;

11) apenas 70 mm da extremidade inferior do tirante intermediário é fixado à correia de 56 mm, ficando o restante livre.

#### 4.1.9 Almofada Iliacal

A almofada iliacal compõe-se da almofada propriamente dita, da correia de fixação ao suporte metálico, da fivela tensora com tirante e do cinto (Fig 18, 19 e 20).

A almofada é forrada com tecido de poliamida, no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado, que envolve uma lâmina de material expandido com 430 mm de comprimento, 125 mm de largura e 12 mm de espessura (Fig 19).

A correia de fixação ao suporte metálico possui 70 mm de largura e 1 mm de espessura e o comprimento acabado de 350 mm, tendo as suas extremidades dobradas e costuradas com 25 mm de largura acabada.

Essa correia é costurada pelas bordas à faixa central da almofada, em uma extensão de 240 mm, sendo acabada por 02 (dois) tirantes de 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 40 mm de comprimento, um em cada extremidade.

Em cada tirante é fixado uma argola retangular na extremidade livre, para aplicação da correia com a fivela tensora.

A fivela tensora possui na extremidade uma correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e o comprimento acabado de 550 mm, servindo para ajustar a almofada iliacal ao suporte metálico (Fig 21).

O cinto utiliza uma correia de 56 mm de largura, 1 mm de espessura e comprimento útil de 1.300 mm, sendo dotado de fivela de desengate rápido e de um passador/regulador (Fig 18).

O cinto passa por baixo da correia de fixação do suporte metálico e não é fixo, podendo a fivela de abertura rápida ser colocada na posição que proporcione maior conforto ao usuário.

#### 4.1.10 Suporte Metálico

O suporte é uma armação metálica, confeccionada de alumínio 6351 T6 (ABNT BRASIL), composta por 01 (um) quadro, 01 (um) arco tubular e 02 (duas) réguas de reforço (Fig 24, 25, 26 e 27).

O quadro é confeccionado de lâmina de alumínio dobrada em forma de “U”, tendo o perfil da parte central dobrado em “L” e as laterais simétricas, perfil reto, plano, variando em largura, de modo a formar 02 (dois) trapézios retos.

Cada lateral é dotada de um orifício circular de 28 mm de diâmetro onde é aplicado um olhal plástico (Fig 24).

Nas extremidades são aplicados 02 (dois) passadores, um de cada lado, confeccionados em arame de aço de 4 mm de diâmetro, com as dimensões internas de 82 mm de comprimento e 13 mm de altura (Fig 25).

Esses 02 (dois) passadores são fixados ao quadro por chapas de alumínio 19, de 2 mm de espessura, 50 mm de largura e 70 mm de comprimento, dobradas convenientemente e rebitadas (Fig 24 e 25).

Pela parte interna o quadro recebe uma cantoneira dupla, construída em alumínio extrudado, perfil em “U”, dobrada em formato de “V”, tendo o vértice fixado ao ponto médio do quadro e as extremidades às suas laterais, sendo tal fixação realizada com a aplicação de rebites de latão inteiriços, transpassados (Fig 24).

Na faixa central do quadro, a 20 mm da borda superior e a 55 mm do plano de simetria, são perfurados

02 (dois) orifícios com 32 mm de comprimento e 9 mm de largura (Fig 24).

Em cada lateral, na borda inferior, é fixada uma cantoneira de reforço em chapa de alumínio de 3 mm, formada de modo a abraçar o arco tubular, reforçando sua união com o quadro, sendo sua fixação realizada pela aplicação de 06 (seis) rebites de latão, sendo 03 (três) aplicados no quadro e os outros 03 (três) no arco tubular, em cada lado do suporte.

O arco tubular é confeccionado de tubo de alumínio, perfil redondo, de 5/8" de diâmetro, parede com 3 mm de espessura, dobrado em "U", fixado ao quadro invertido de cabeça para baixo, por meio de 06 (seis) rebites de latão, sendo 03 (três) em cada lado (Fig 24).

Na parte superior apresenta 02 (dois) passadores/limitadores fixados simetricamente em relação à mediana e afastados 50 mm um do outro (Fig 25).

Esses passadores/limitadores são confeccionados de chapa de alumínio, com dimensões de 60 mm de comprimento, 7 mm de largura e 2 mm de altura, dobrados em formato apropriado (Fig 25).

Todas as peças são fixadas por rebites de latão, com aplicação pneumática.

As medidas acabadas do arco tubular são de 510 mm de altura e de 320 mm de largura (Fig 25).

Os arcos internos das curvas do "U" do quadro têm o raio aproximado de 40° (Fig 25).

As réguas de reforço são 02 (duas): uma vertical e outra horizontal (Fig 25).

A régua vertical é confeccionada de chapa de alumínio com 26 mm de largura e 3 mm de espessura, e a régua horizontal de chapa de alumínio com 32 mm de largura e 4 mm de espessura (Fig 25).

A régua vertical é fixada, na sua parte superior, ao arco tubular e, na parte inferior, ao quadro, juntamente com o vértice da cantoneira dupla e, no meio, à régua horizontal.

A régua horizontal é confeccionada de chapa de alumínio e tem o formato de "U", sendo fixada pelas suas extremidades às laterais do arco tubular, tendo sua borda inferior a 248 mm de distância do limite inferior daquele.

A parte média da régua horizontal é fixada à régua vertical no cruzamento de ambas (Fig 25).

O acabamento do suporte metálico da mochila é realizado em tinta EPOXI a pó, por processo eletrostático, na cor cinza Pantone 430 C.

O suporte metálico deve pesar 1.050 g  $\pm$  2%, considerando o produto acabado.

Suas medidas acabadas são (Fig 25):

Largura: 320 mm;

Altura: 510 mm;

Profundidade: 120 mm.

#### 4.1.11 Forro da Bolsa Principal

Forro amovível, de formato arredondado, confeccionado de tecido de poliamida leve (RIP-STOP), no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado, emborrachado com PU na face externa, inclusive as costuras (Fig 34).

As medidas do produto acabado são:

1) Altura: 650 mm, no mínimo.

2) Diâmetro: 340 mm, no mínimo.

Seu fechamento é realizado por meio de cordel, de 4 mm de diâmetro e 1400 mm de comprimento, com uma presilha com mola nas extremidades do cordel.

O forro tem a finalidade de proteger da umidade e da água os materiais colocados na bolsa principal.

Pode ser utilizado, ainda, quando inflado, para auxiliar na travessia de cursos d'água.

## 4.2. Características ESPECÍFICAS

### 4.2.1 Tecido da Bolsa Principal

Aspecto visual e acabamento.

O tecido deve estar limpo, íntegro e sua cor deve estar em conformidade com o padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado.

· Matéria-prima: Poliamida tipo cordura 500.

- Número de filamentos: 140, no mínimo.
- Título do fio 560 dtex.
- Densidade Urdume: 19 fios/cm, no mínimo.
- Trama: 13 fios/cm, no mínimo.
- Armação Tela 1x1.
- Espessura 0,464 mm, no mínimo.
- Gramatura 274 g/m<sup>2</sup>, no mínimo, resinado.
- Resistência à tração Urdume 211 Kgf, no mínimo.
- Resistência ao rasgamento Urdume 14 Kgf, no mínimo.
- Resistência à abrasão 1606 ciclos.
- Corante Tingimento a base de anilinas ácidas
- Acabamento Tecido tinto resinado a base de resina acrílica e banho final de silicone.

#### 4.2.2 Tecido do Forro da Bolsa Principal

- Matéria-prima 100% poliamida 6.6 (RIP-STOP).
- Armação Tela 1x1.
- Título do fio 44 DTEX F 34 no urdume e na trama.
- Densidade 55 fios/cm, no mínimo, no urdume e na trama.
- Gramatura 65 g/m<sup>2</sup>, no mínimo, impermeabilizado.
- Tingimento Simultâneo por corantes puros e tricomia, dispersão de poliuretano e resinas acrílicas.
- Acabamento e Impermeabilização
- Tratamento com poliuretano para evitar penetração de água.
- Resistência à tração 20 Kgf/cm, no mínimo.
- Alongamento percentual 10%, no máximo.
- Solidez da cor à luz (xenoteste, intempérie - escala internacional até 8, método ISO) Grau 6, no mínimo.

#### 4.2.3 Correia de 70 mm

- Aspecto visual e acabamento.
- A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com o padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado.
- As fontes de luz:
- Matéria-prima 100% poliamida 6.6 .
- Título do fio D TEX 960, 140 filamentos.
- Largura 70 mm.
- Espessura 1 mm, no mínimo.
- Armação Tela 2x2, à direita e à esquerda, em “V”.
- Cor camuflada digitalizado DFNSP.
- Aplicação
- Almo fada iliacal

#### 4.2.4 Correia de 56 mm

- Aspecto visual e acabamento.
- A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com o no padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizaDFNSP.
- Matéria-prima 100% poliamida 6.6 .

- Título do fio D TEX 960, 140 filamentos.
- Largura 56 mm, no mínimo.
- Espessura 1 mm, no mínimo.
- Gramatura 50 g/m, no mínimo.
- Cor camuflada digitalizado.
- Armação
- Tela 2x2, à direita e à esquerda, em “V”.
- Aplicação
- Correias utilitárias.
- Correias dos suspensórios.

#### 4.2.5 Correia de 25 mm

Aspecto visual e acabamento.

· A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com o padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado,

- Matéria-prima 100% poliamida 6.6 .
- Título do fio D TEX 940/137 dtex.
- Armação Tela 3x1.
- Largura 25 mm.
- Espessura 1,5 mm.
- Número de fios
- Urdume: 192 fios.
- Trama: 1 fio
- Batidas 8,2 batidas / cm.
- Aplicação
- Tirantes de fixação e reforço.
- Tirantes, superior e inferior dos suspensórios.
- Tirante transversal superior.
- Tirante transversal inferior.
- Tirante da fivela tensora.
- Passadores da tampa.

#### 4.2.6 Correia de 20 mm

Aspecto visual e acabamento.

· A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com o padrão Marpat Woodland – camuflado digitalizado:

- Matéria-prima 100% poliamida 6.6 .
- Título do fio D TEX 960, 140 filamentos.
- Largura 20 mm.
- Espessura 1mm.
- Armação Tela 2x2.
- Gramatura 4,8 g/m, no mínimo.
- Cor Padrão Marpat Woodland
- Aplicação
- No tirante intermediário dos suspensórios.
- No debrum da tampa da bolsa principal.
- No debrum da tampa das bolsas externas.

- No debrum do porta-etiqueta.

#### 4.2.7 Cordel

- Matéria-prima 100% poliamida 6.6 .
- Tipo Redondo com alma de filamentos.
- Espessura 4 mm, no mínimo.
- Resistência à tração 15 Kgf, no mínimo.
- Cor cinza escuro.
- Aplicação
- No fechamento da bolsa principal.
- No fechamento das bolsas externas.
- No fechamento do folho do forro da bolsa principal

#### 4.2.8 Presilha com Mola

- Matéria-prima 100% poliacetal moldado por injeção e mola de arame de aço AISI.
- Constituição 03 (três) partes distintas: um cilindro oco, um êmbolo e uma mola espiral.
- Diâmetro externo do cilindro 14 mm.
- Altura da peça montada, em repouso 28 mm.
- Peso 3g, no mínimo.
- Cor cinza.
- Aplicação
- No fechamento da bolsa principal e bolsas externas.
- No fechamento do forro da bolsa principal.

#### 4.2.9 Ilhós

- Matéria-prima Latão.
- Dimensões
- Diâmetro externo: 10 mm.
- Diâmetro interno: 5 mm.
- Altura do aplicador: 6 mm.
- Acabamento Oxidado cinza.
- Aplicação
- No fundo da bolsa principal.
- No fundo das bolsas externas.
- Nas correias utilitárias.
- Na borda superior da bolsa principal.
- Na borda superior das bolsas externas.

#### 4.2.10 Argola em “D”

- Matéria-prima 100% poliacetal.
- Processo de fabricação
- Moldagem por injeção.
- Altura



- Interna: 16 mm.
- Externa: 25 mm.
- Largura
- Do passador: 25 mm
- Total: 34 mm.
- Espessura 4 mm.
- Cor cinza.
- Aplicação
- No tirante transversal superior.
- Nos tirantes laterais inferiores.

#### 4.2.11 Fivela de Desengate Rápido

- Matéria-prima 100% poliacetal.
- Processo de fabricação
- Moldagem por injeção.
- Largura do passador 59 mm.
- Largura total da fivela 68 mm.
- Espessura total da fivela 19 mm.
- Comprimento total da fivela 83 mm.
- Cor cinza.
- Aplicação.
- No cinto da almofada iliacal.

#### 4.2.12 Fivela de Abertura Rápida

- Matéria-prima 100% poliacetal.
- Processo de fabricação
- Moldagem por injeção.
- Largura do passador 25 mm.
- Largura total da fivela 32 mm.
- Espessura total da fivela 12 mm.
- Comprimento total da fivela 66 mm.
- Cor cinza Pantone 430 C

#### Aplicação:

- Nos tirantes de fechamento da tampa.
- Nos tirantes de fechamento das bolsas externas.

#### 4.2.13 Passador/Ajustador

- Matéria-prima 100% poliacetal.
- Processo de fabricação
- Moldagem por injeção.
- Características dimensionais
- Largura dos passadores: 25 mm.

- Largura total da peça: 32 mm.
- Comprimento total da peça: 40 mm.
- Espessura da peça: 8 mm.
- Cor cinza Pantone 430 C.

#### Aplicação

- Nos tirantes frontais e tirantes laterais inferiores da mochila.

#### 4.2.14 Passador/Regulador

- Matéria prima 100% poliacetal.
- Processo de fabricação
- Moldagem por injeção.
- Comprimento do passador 50 mm.
- Largura total da peça 35 mm.
- Comprimento total da peça 60 mm.
- Espessura da peça 8 mm.
- Cor cinza Pantone 430 C.

#### Aplicação:

- No cinto da almofada iliacal.

#### 4.2.15 Grampo de Travamento

- Matéria-prima 100% poliacetal.
- Processo de fabricação
- Moldagem por injeção.
- Dimensões
- Bitola do passador da correia: 19 mm
- Largura total do grampo: 27 mm.
- Espessura do grampo: 4 mm.
- Comprimento total do grampo: 37 mm.
- Cor cinza.

#### Aplicação

- No tirante intermediário dos suspensórios.

#### 4.2.16 Argolas Retangulares

- Matéria-prima: Aço AISI 1020 sob forma de arame.
- Dimensões da argola retangular menor
- Largura externa: 14 mm.
- Largura interna: 8 mm.
- Comprimento externo: 25 mm.
- Comprimento interno: 18,5 mm.
- Bitola: 3mm

- Dimensões da argola retangular maior
- Largura externa: 14 mm.
- Largura interna: 6 mm.
- Comprimento externo: 32 mm.
- Comprimento interno: 26,5 mm.
- Bitola: 3 mm
- Acabamento Oxidado na cor preta

Aplicação:

- Argola retangular menor
  - No tirante intermediário dos suspensórios.
  - Argola retangular maior
- 1) No tirante inferior dos suspensórios.
  - 2) Na correia de fixação da almofada iliacal ao suporte metálico.

#### 4.2.17 Fecho de Contato (velcro)

- Tipo Gancho (macho) e pêlo (fêmea).
- Largura 25 mm.
- Comprimento 220 mm.
- Cor cinza Pantone 430 C.

Aplicação:

- Envelope da tampa.

#### 4.2.18 Fecho Ecler

Descrição geral

- Fecho ecler de poliéster, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços.
- Cadarço cinza, 100% poliéster, multifilamento.
- Cursor com deslize livre, esmaltado, na cor do fecho ecler.
- Cursor, corpo e puxador de zamac.
- Terminais inferiores de zamac niquelado e os superiores de tiras de alpaca estampados.
- Características específicas
- Resistência à tração lateral da cremalheira 60 Kg, no mínimo.
- Resistência da fixação do terminal superior 13,6 Kg, no mínimo.
- Resistência da fixação do terminal inferior 12 Kg, no mínimo.
- Resistência do travamento do cursor 5 Kg, no mínimo.
- Resistência ao deslizamento (abrir e fechar) 700 g, no máximo.
- Resistência à fadiga (abrir e fechar) 500 vezes, no mínimo.

Dimensões

- Largura da cremalheira: 6 mm, no mínimo.
- Espessura da cremalheira: 2,5 mm, no mínimo.
- Largura total do fecho ecler: 36 mm, no mínimo.
- Largura do cadarço com parte da cremalheira: 18 mm, no mínimo.
- Largura útil do cadarço sem a cremalheira: 13 mm, no mínimo.

- Espessura do cadarço: 0,53 mm, no mínimo
- Passos dos dentes: 1,81 mm, no mínimo.
- Comprimento total: 58 mm, no mínimo.
- Tamanho do puxador: 32 mm, no mínimo.

#### Aplicação

- Compartimento interno da bolsa principal.

#### 4.2.19 Fivela Tensora

Matéria-prima: Aço AISI 1020.

#### Dimensões

Conforme figuras 21, 22 e 23.

#### Acabamento

Oxidado na cor cinza.

Exposição à névoa salina

O metal deve ficar exposto durante 72 horas, sem apresentar nenhum tipo de dano.

Aplicação Almofada iliacal.

#### 4.2.20 Ajustador Metálico dos Suspensórios

- Matéria-prima Aço AISI 1020.
- Dimensões Conforme figuras 41 e 42.
- Acabamento
- Oxidado na cor cinza.
- Exposição à névoa salina
- O metal deve ficar exposto durante 72 horas, sem apresentar nenhum tipo de dano.
- Aplicação
- Nos tirantes inferiores dos suspensórios.

#### 4.2.21 Botão de Pressão

- Matéria-prima Latão.
- Acabamento
- Oxidado na cor cinza.
- Dimensões
- Superior: 15 mm.
- Inferior: 13 mm.
- Altura: 10 mm.
- Aplicação
- Nos tirantes intermediários dos suspensórios.

#### 4.2.22 Linha de Costura

- Matéria-prima 100% poliamida.
- Tipo Linha comercial nº 40, com multifilamento torcido e retorcido.
- Título do fio 750/3 DTEX.
- Resistência à tração 2000 N, no mínimo.
- Cor cinza **Pantone 430 C**.

#### 4.3. DESENHOS ILUSTRATIVO

- Bolsa Principal

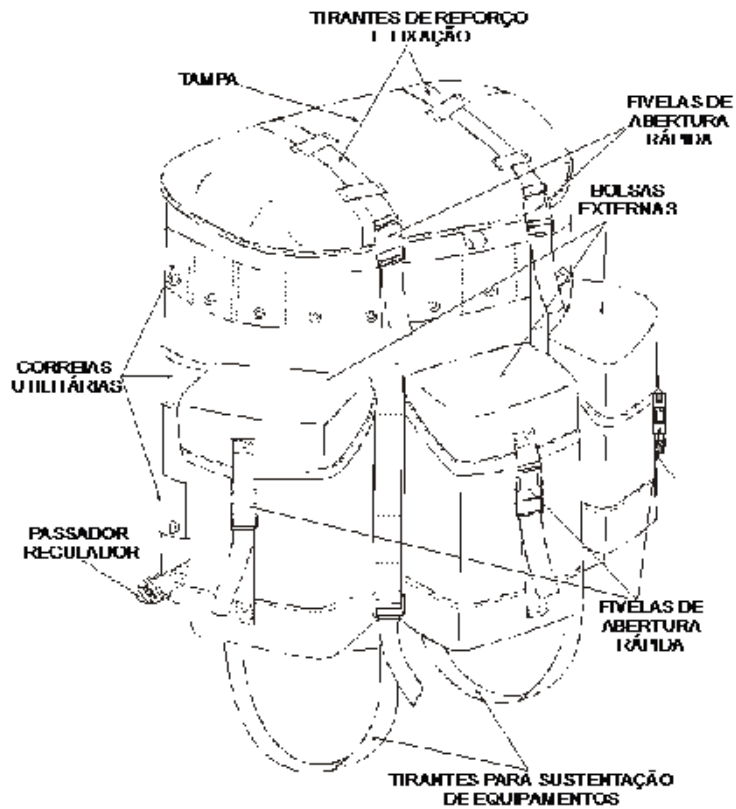


Figura 1- Vista em perspectiva, da parte anterior da mochila.

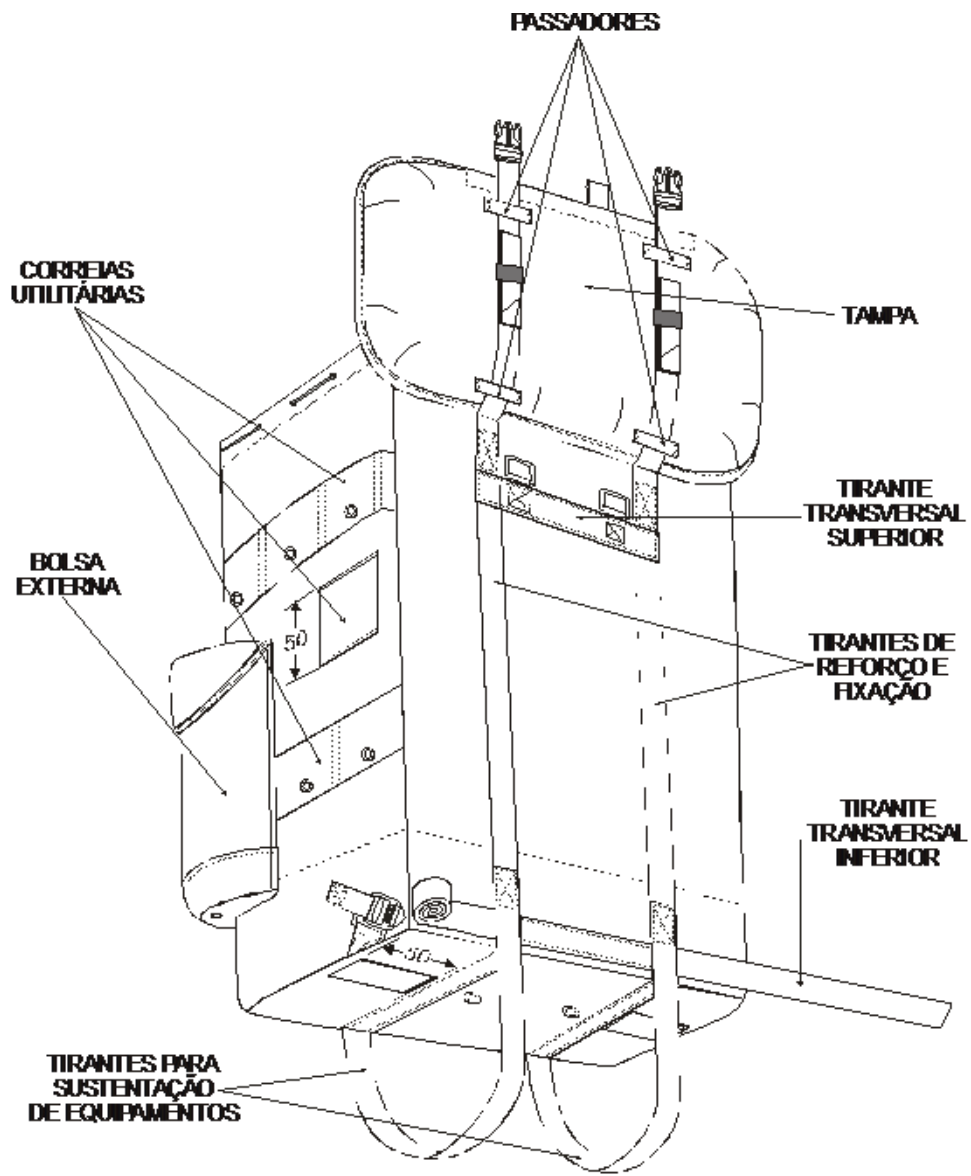


Figura 2, Vista da parte posterior da mochila, com tampa aberta.

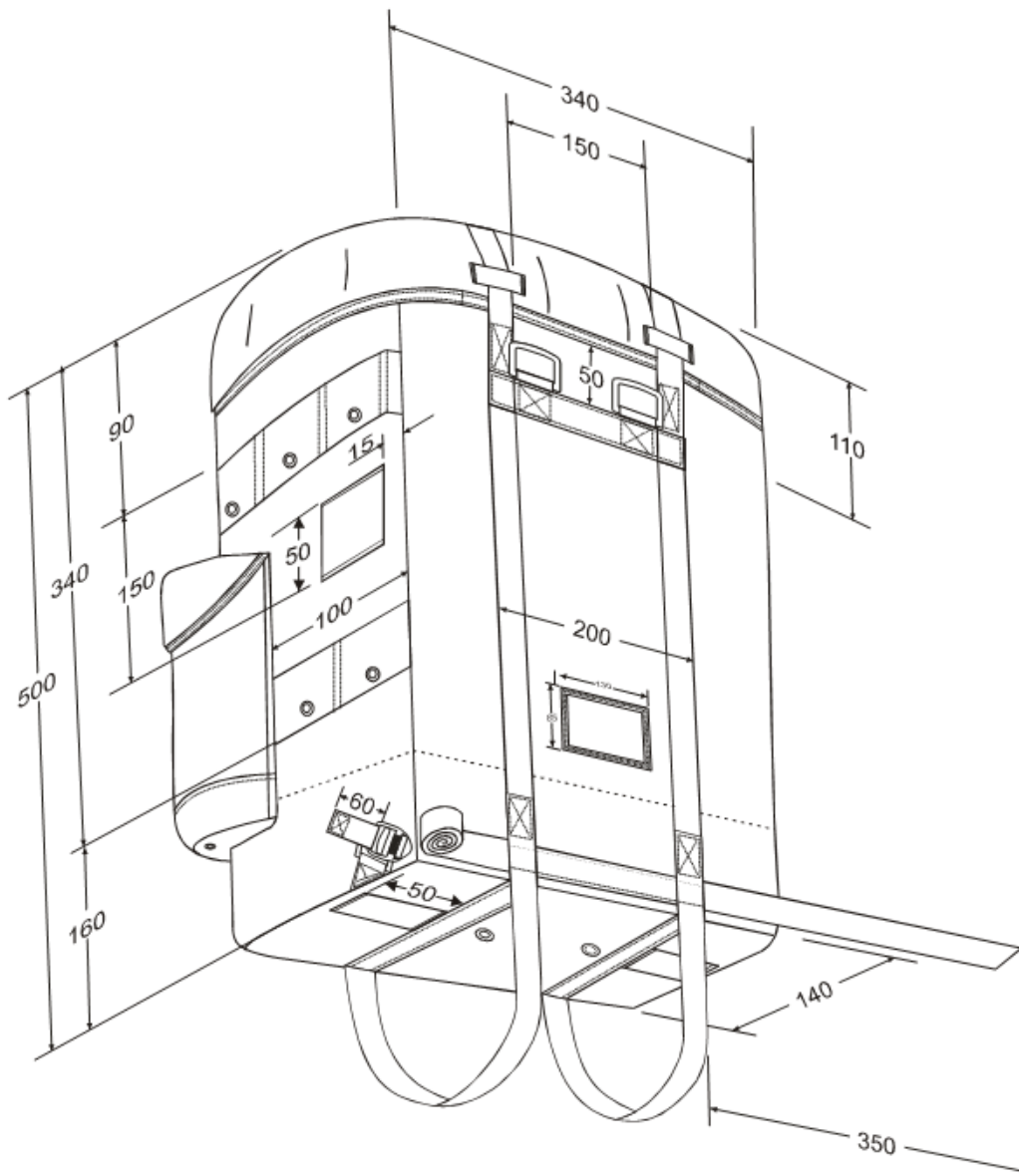


Figura 3 - Vista da Bolsa externa Lateral, das correias utilitárias e dos tirantes (medidas em mm).

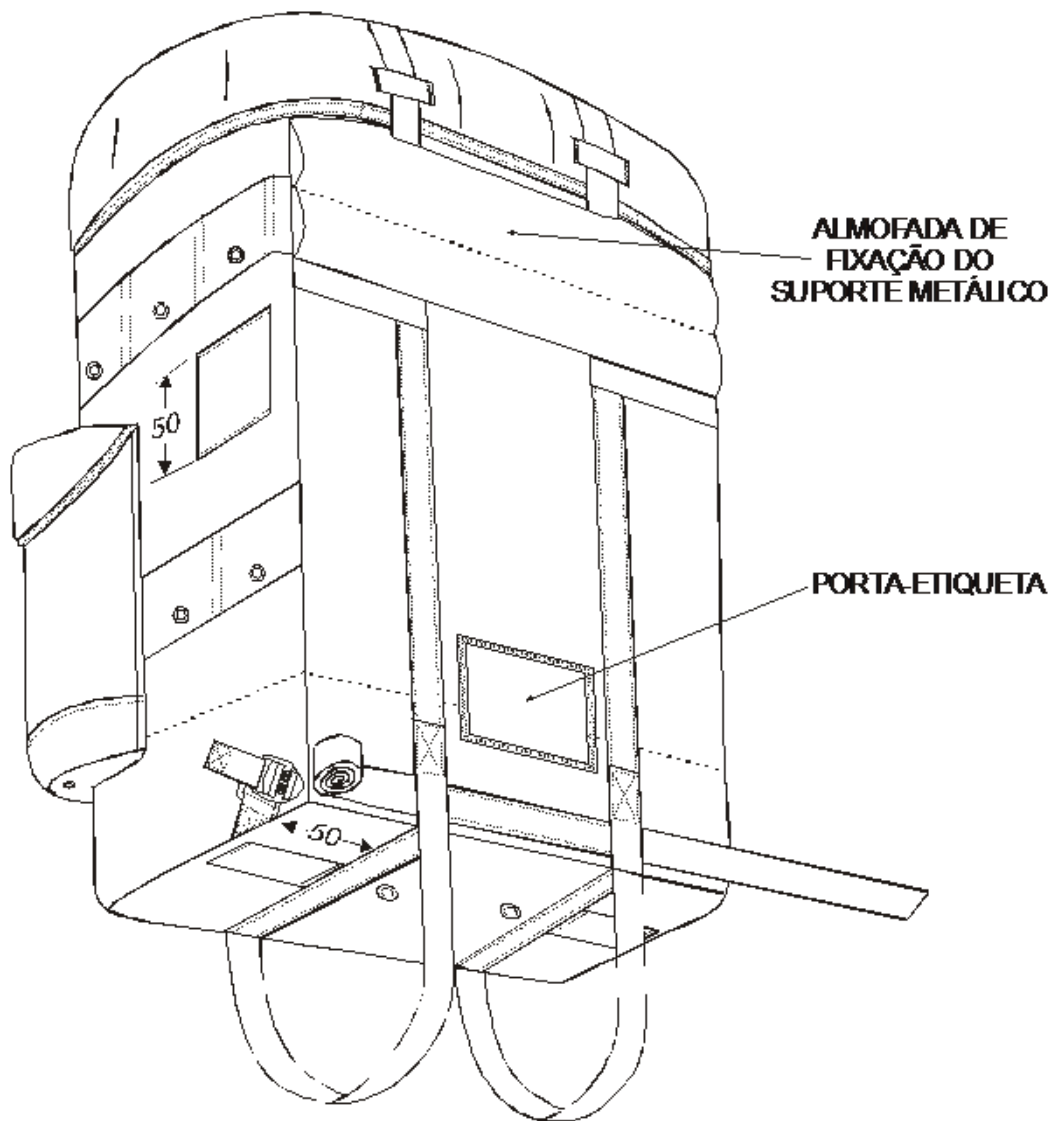
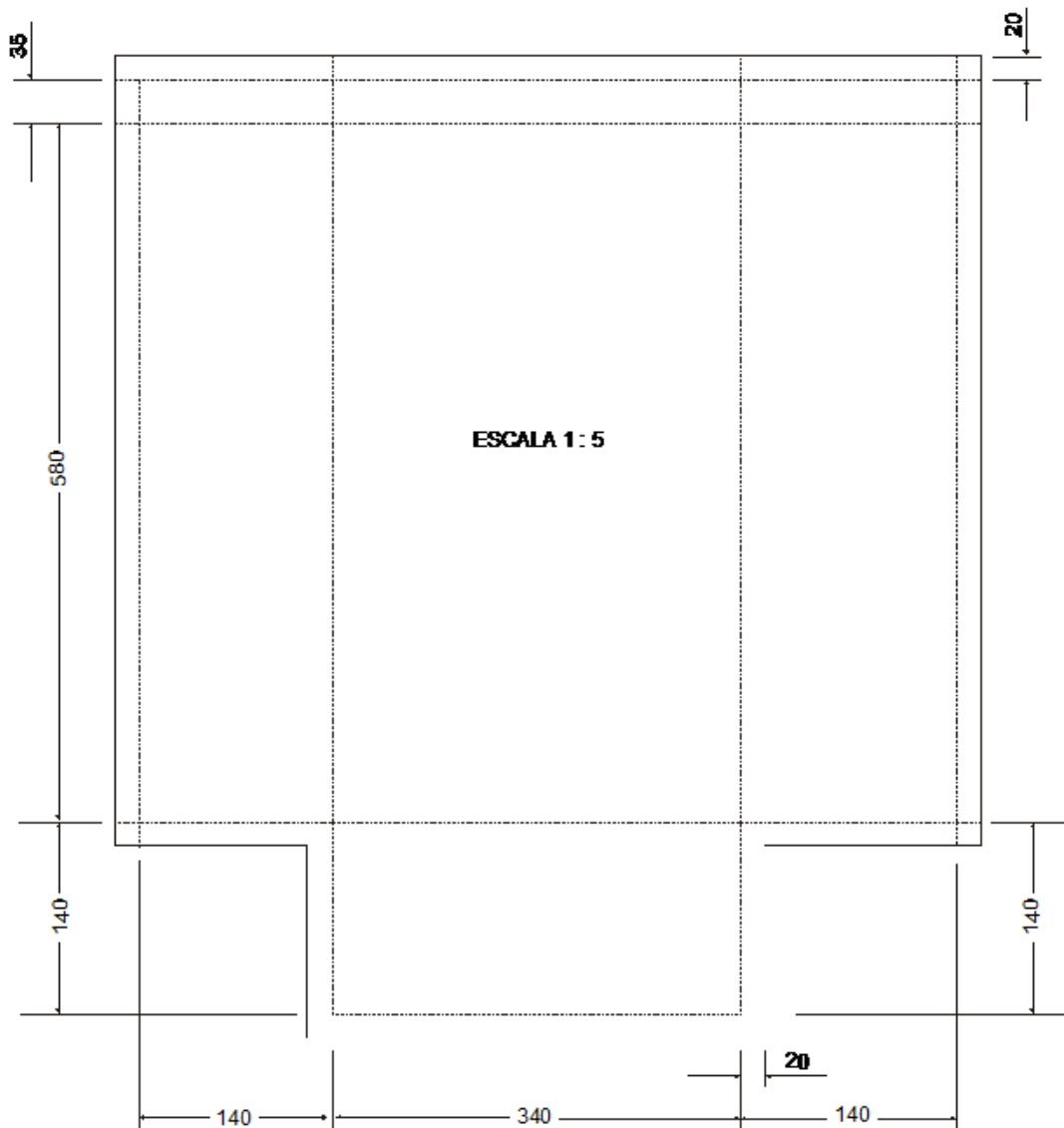


Figura 4 - Vista da posição da almofada de fixação do suporte metálico e do porta-etiqueta.

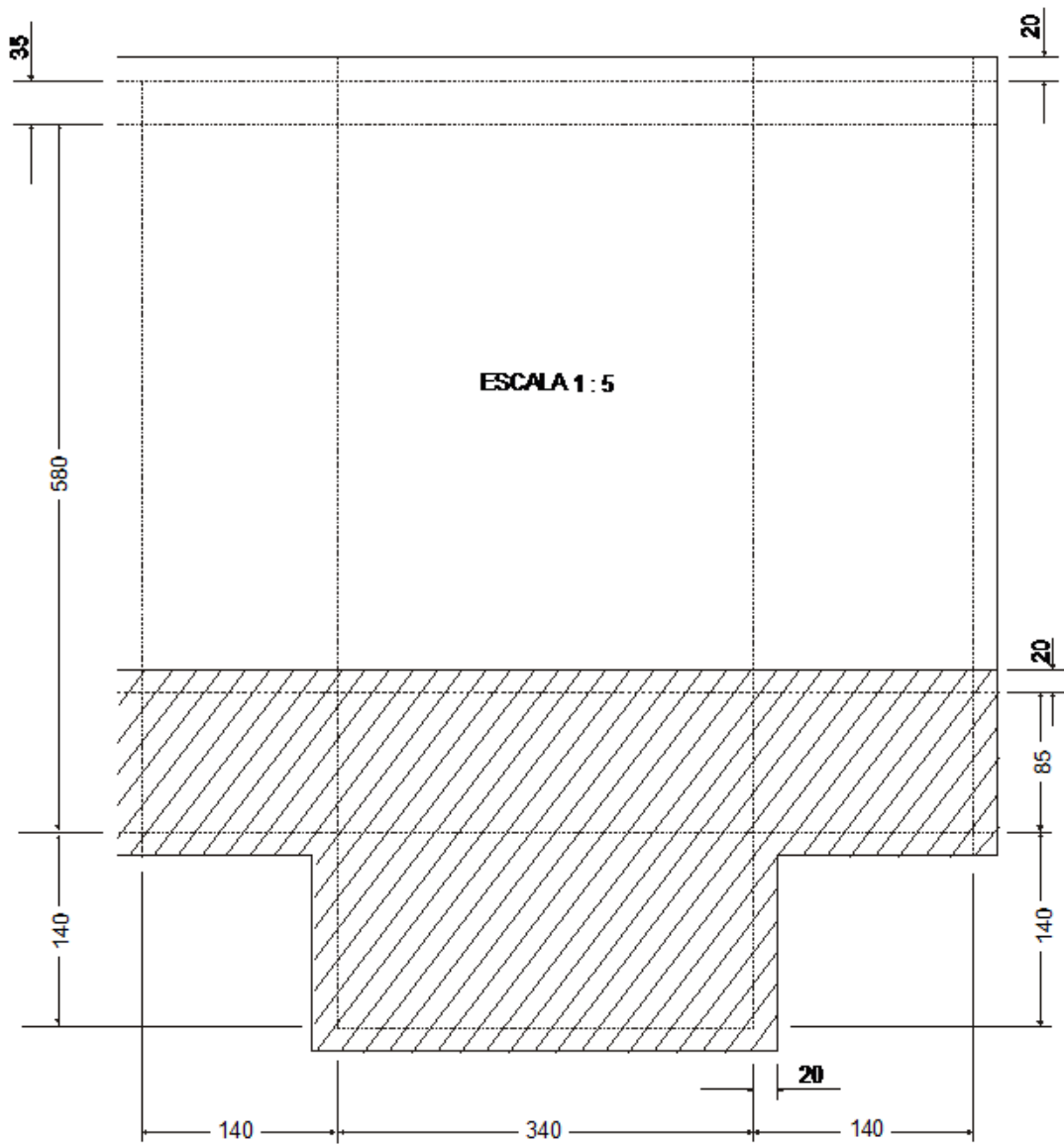
### Moldes da Bolsa Principal





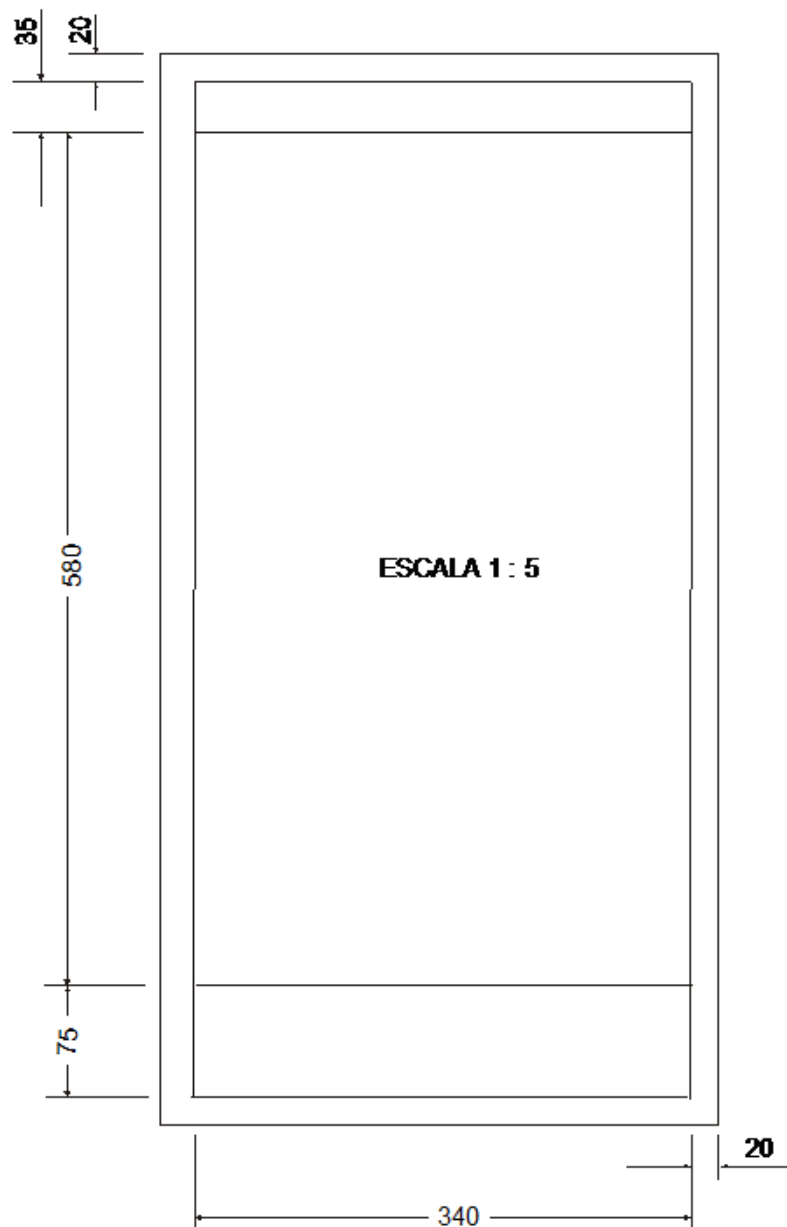
**OBS:** Previsto sobra de 20mm em toda a borda, para permitir acabamento e outra costura.

Figura 5 - Vista do molde do tecido formador das partes anterior, inferior e laterais (medidas em mm)



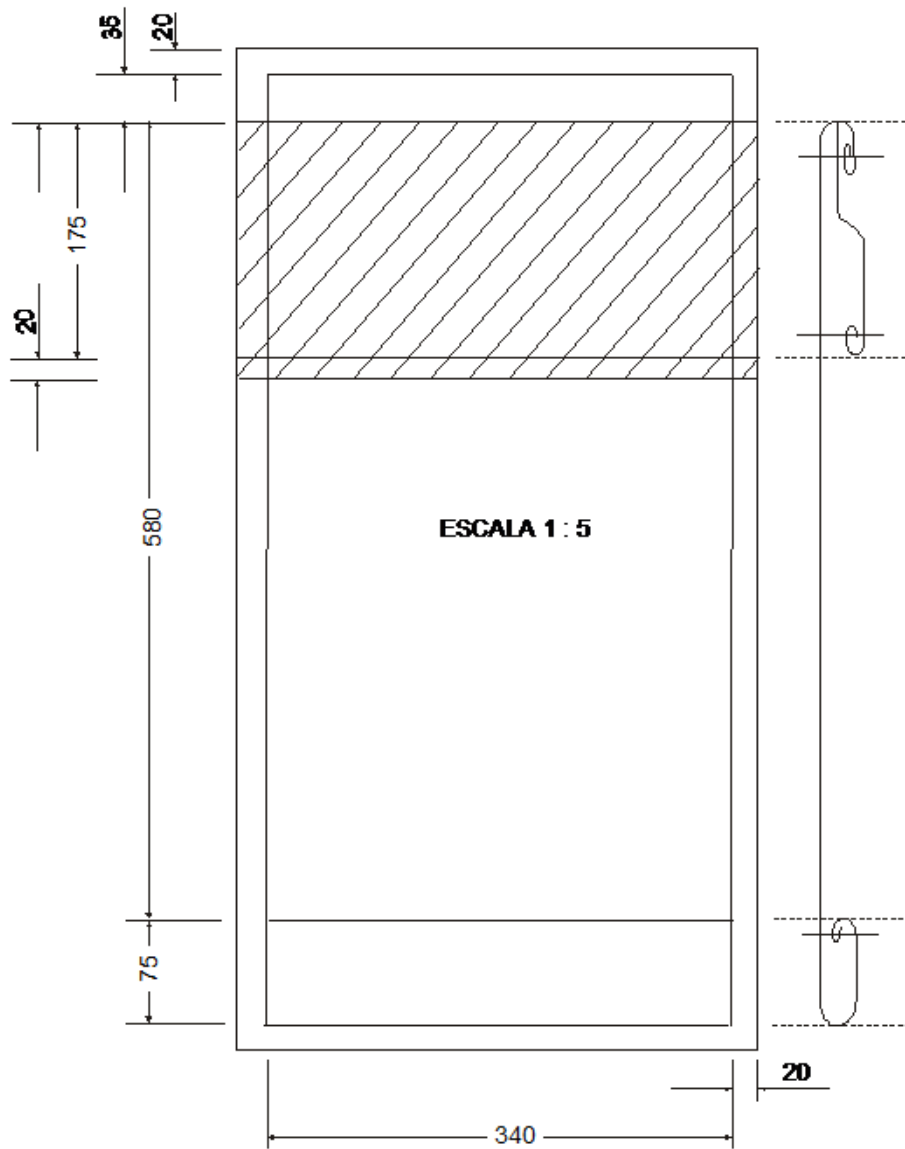
**OBS:** Previsto sobra de 20mm em toda a borda para permitir acabamento e costuras.

Figura 6 - Vista do reforço da parte inferior das paredes anterior, inferior e laterais representado pela área hachurada (medidas em mm).



**Obs:** Previsto sobra de 20mm, em toda a borda, para permitir acabamento e costura.

Figura 7 - Vista do molde do tecido formador da parede posterior da bolsa principal (medidas em mm).



**Obs:** Previsto sobra de 20mm, em toda a borda, para permitir acabamento e costura.

Figura 8 - Vista do molde do tecido formador da parede posterior da bolsa principal representado pela área hachurada (medidas em mm).

### Tampa da Bolsa Principal

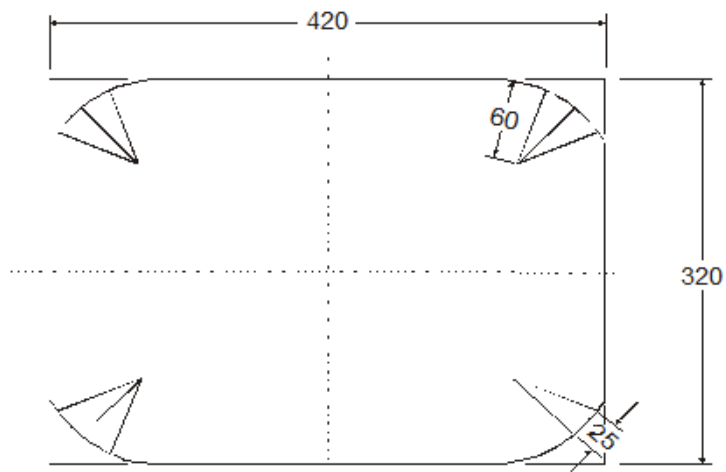
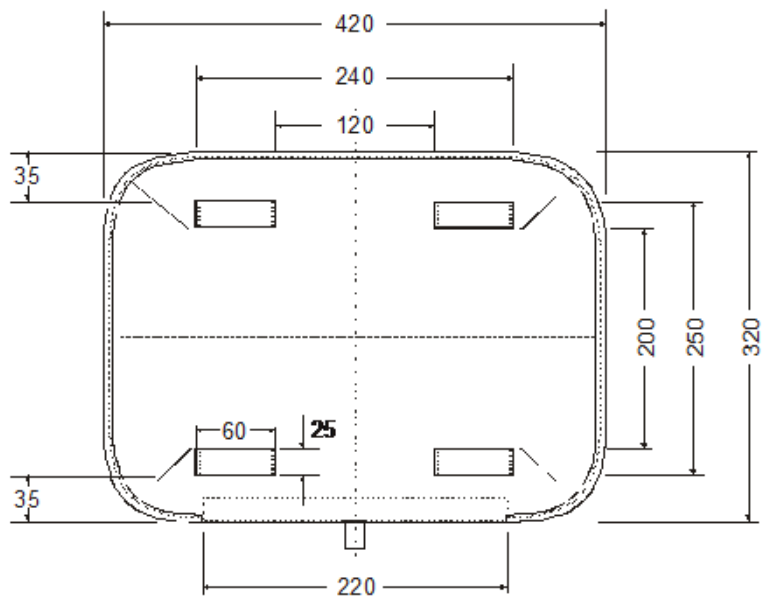


Figura 9 - Vista do molde da tampa da bolsa principal (medidas em mm).



**Figura 10 - Vista da tampa da bolsa principal (medidas em mm)**

#### COMPARTIMENTO INTERNO

Confeccionado com um só tecido, sem emendas, acabado, dobrado e costurado convencionalmente, fixado à parede posterior da bolsa principal.

Sistema de correias de 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e fivela/ajustadora em poliacetal, servindo como reforço e meio de fechamento, com tampa fechando por meio de fecho eclipse.

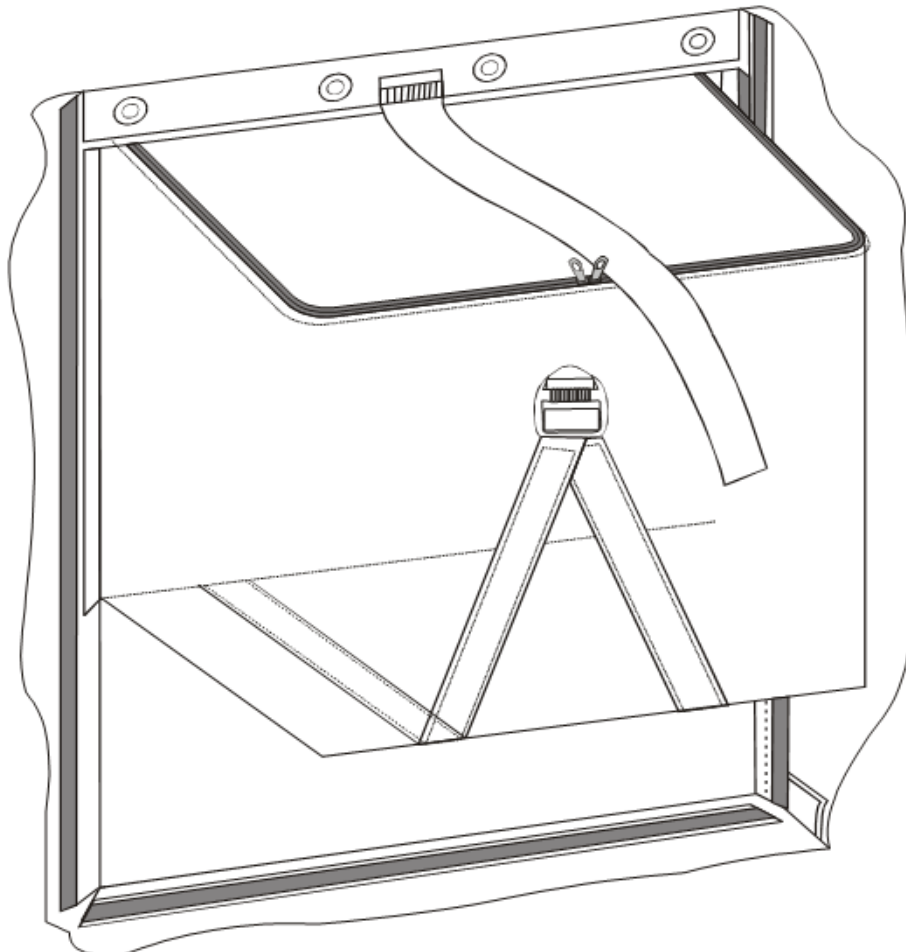
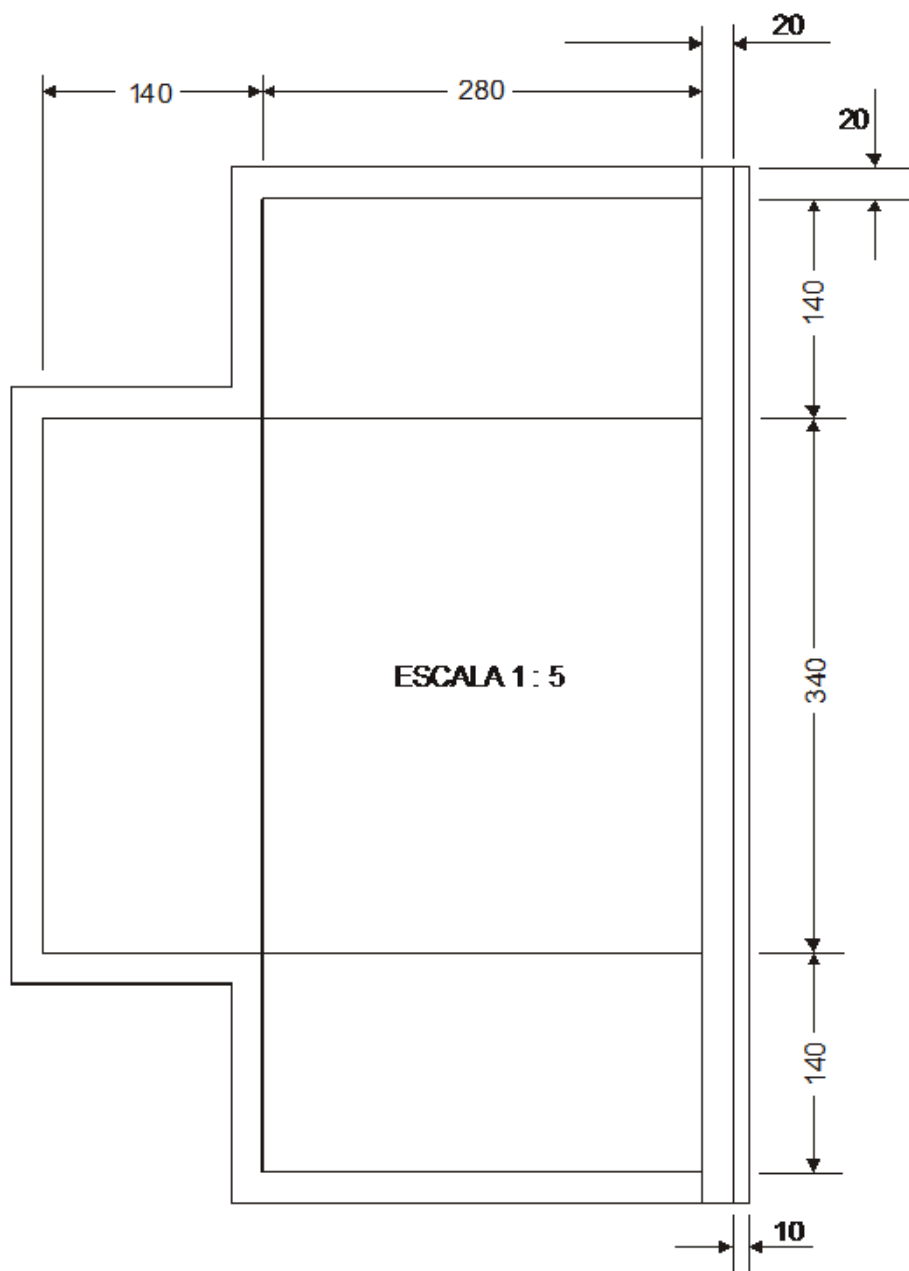


Figura 11 - Vista do compartimento interno da bolsa principal.



**Obs:** Margem de 20mm nas bordas, para permitir acabamento e costuras

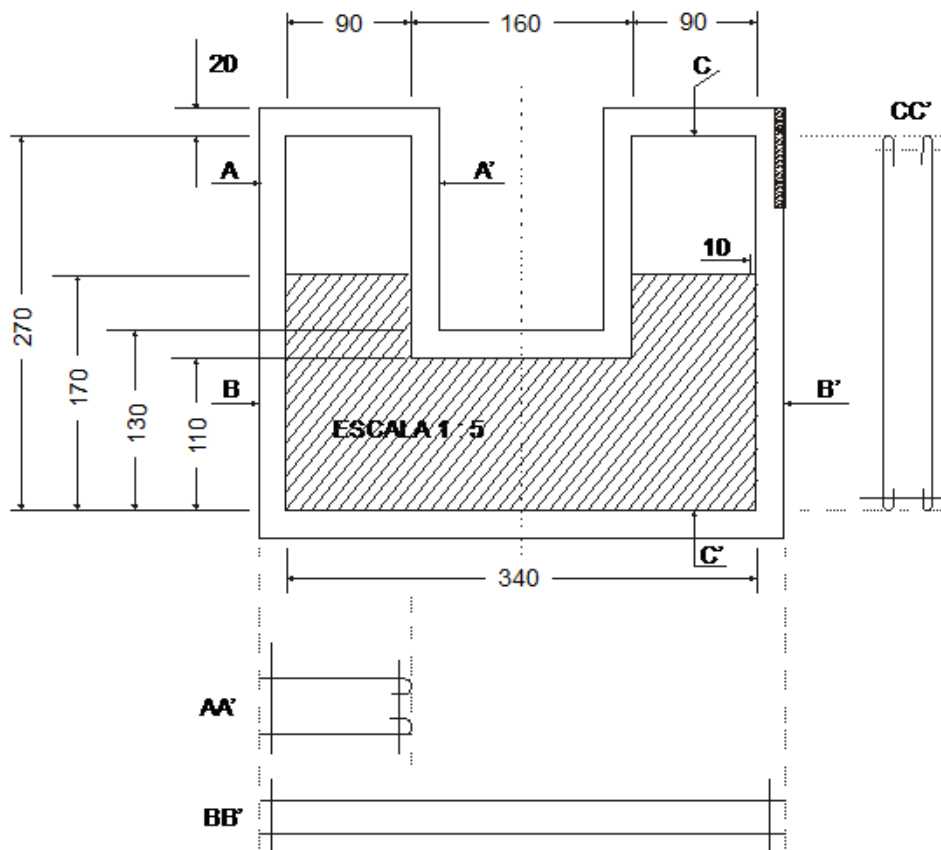
Figura 12 - Vista do molde do tecido formador do compartimento interno (medidas em mm).

#### Almofada de Fixação do Suporte Metálico

É confeccionada com 02 (dois) panos de idênticas dimensões, recobrimdo uma lâmina de material expandido que ocupa uma área delimitada pela linha pontilhada fechada.

Os cortes indicam as costuras que devem ser feitas para unir os 02 (dois) panos antes da fixação da almofada na bolsa principal.

Nesta fixação as costuras de união da parede posterior com as laterais da bolsa devem ser realizadas nas linhas limites da largura da bolsa, ficando o envelope já aplicado, com a mesma largura, no máximo de 340 mm e no mínimo de 320 mm.



**Obs:** Margem de 20 mm nas bordas, para permitir acabamento e costuras

Figura 13 - Vista do molde da almofada de fixação do suporte, molde da lâmina de material expandido representado pela área hachurada (medidas em mm).

Bolsas Externas

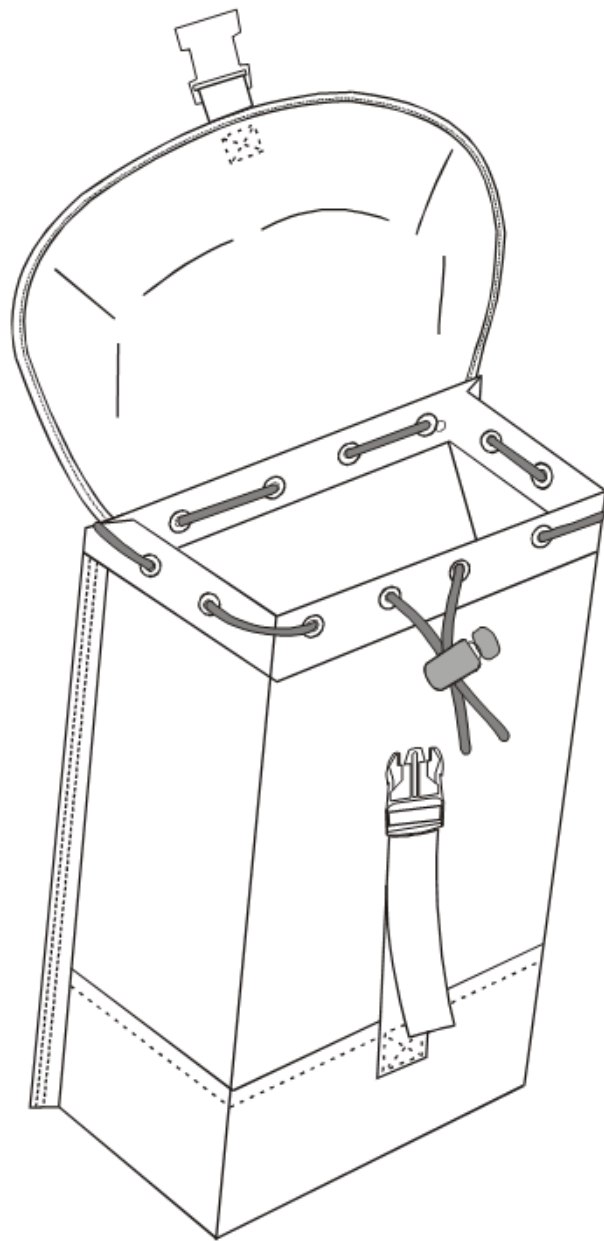
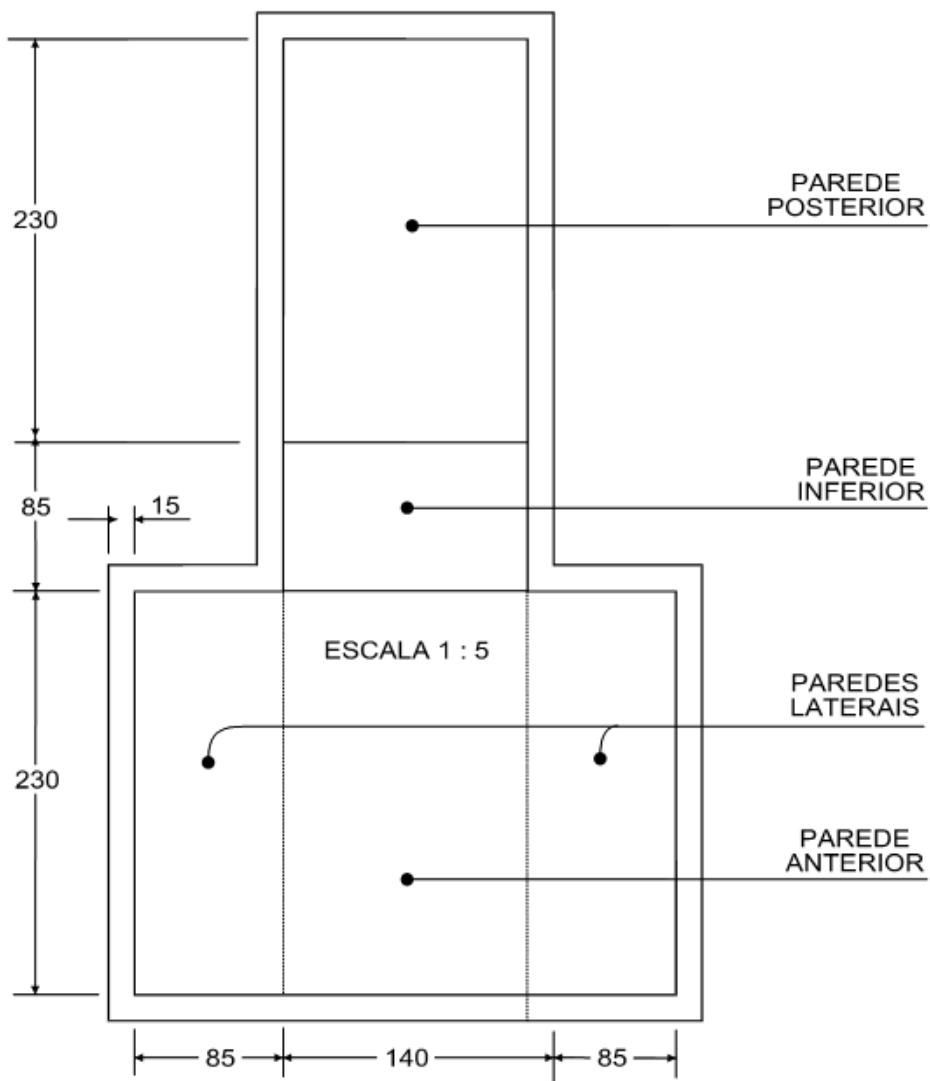


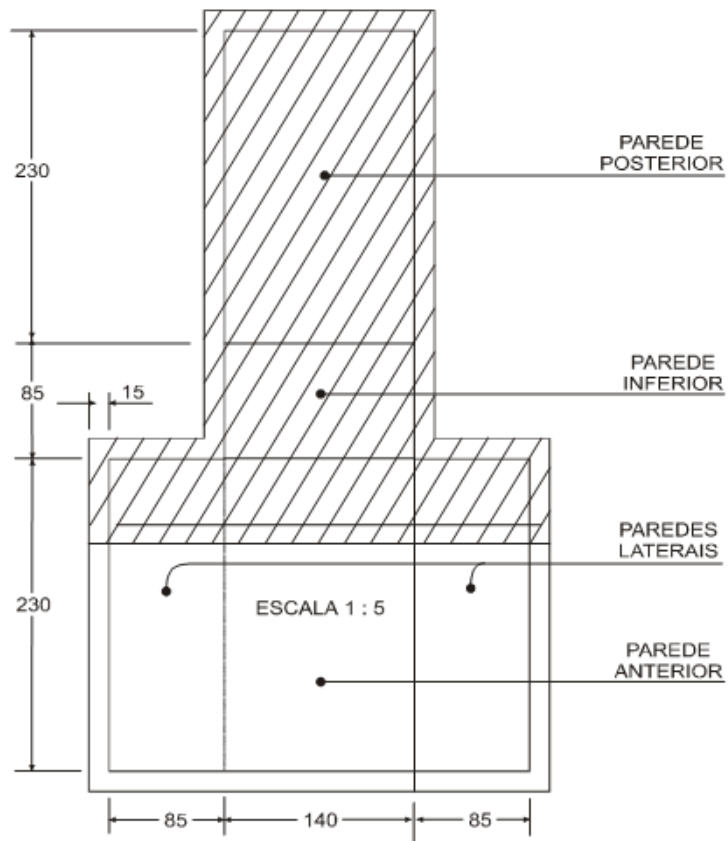
Figura 14 - Vista do modelo da bolsa externa





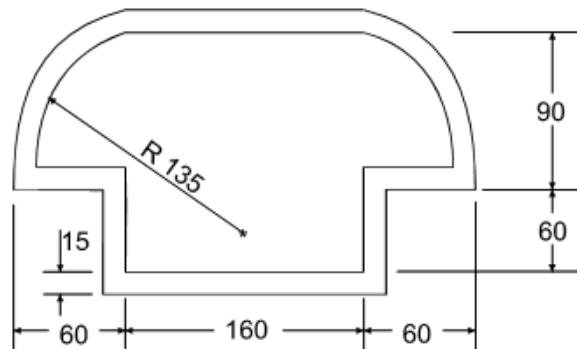
**Obs:** Margem de 15 mm nas bordas para permitir acabamento e costura.

Fig 15 - Vista do molde das bolsas externas (medidas em mm).



**Obs:** Margem de 15mm nas bordas para permitir acabamento e costuras

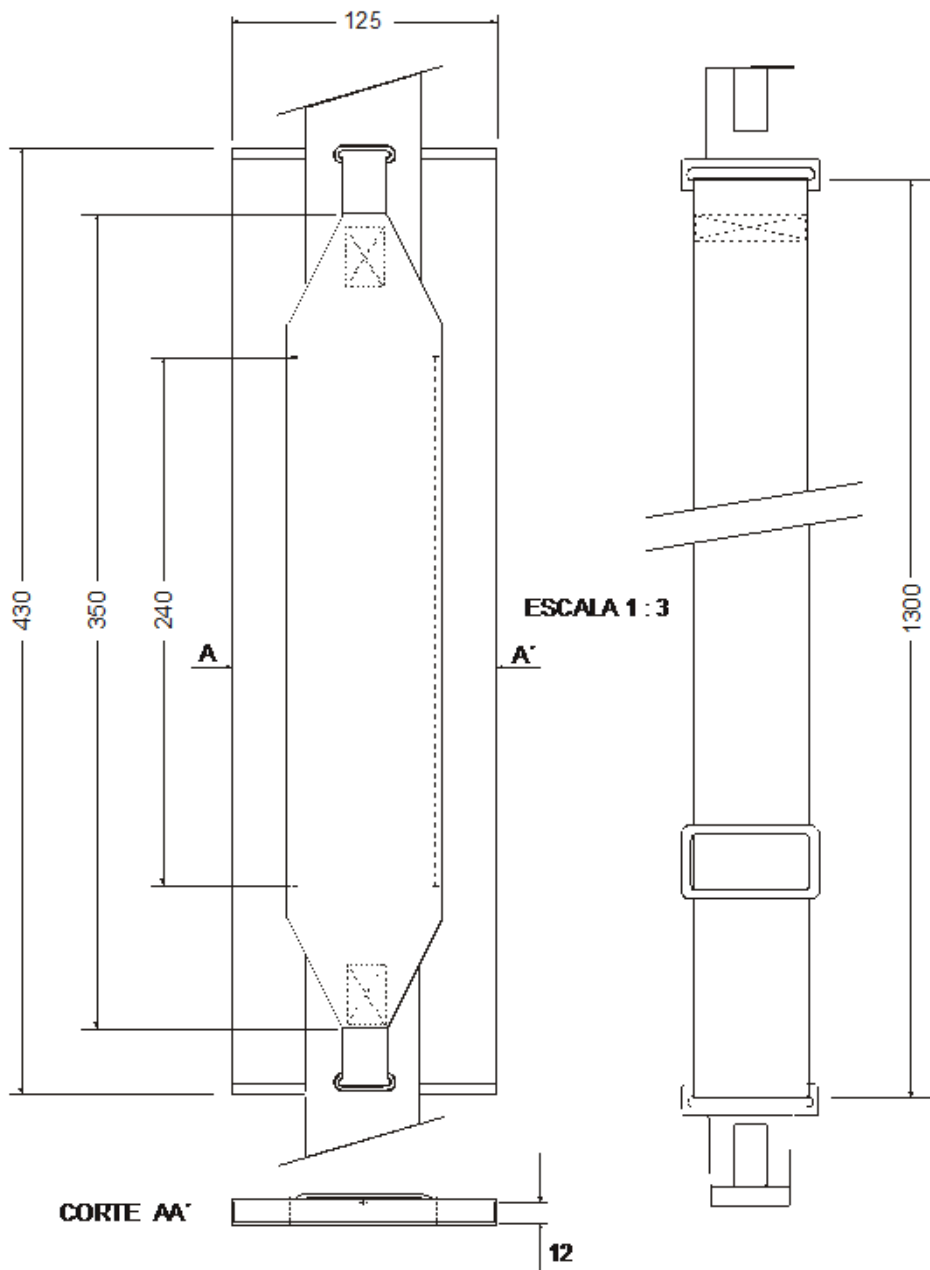
Fig 16 - Vista do molde do corpo das bolsas externas representado pela parte hachurada (medidas em mm)



**Obs:** Margem de 15mm nas bordas para permitir acabamento e costuras

Fig 17 - Vista do molde da tampa das bolsas externas (medidas em mm)

## Almofada Iliacal



**Obs:** O cinto não é fixo, mas colocado entre a almofada propriamente dita e a correia de fixação ao suporte da mochila, permitindo ao usuário posicionar a fivela na cintura de modo a poder acioná-la com facilidade.

Figura 18 - Vista da almofada iliacal com correia de fixação ao suporte e cinto (medidas em mm)

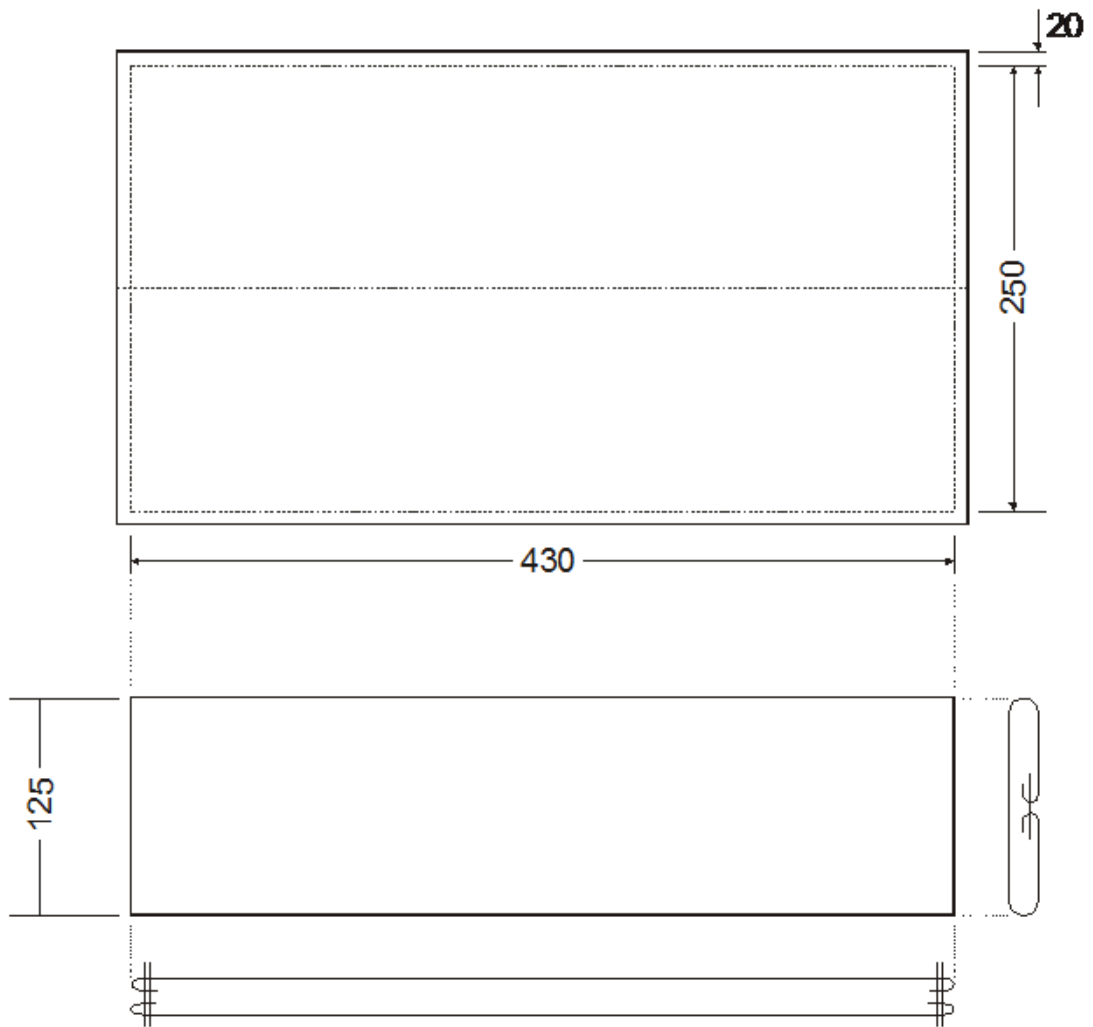


Figura 19 - Vista do molde da almofada iliacal (medidas em mm)

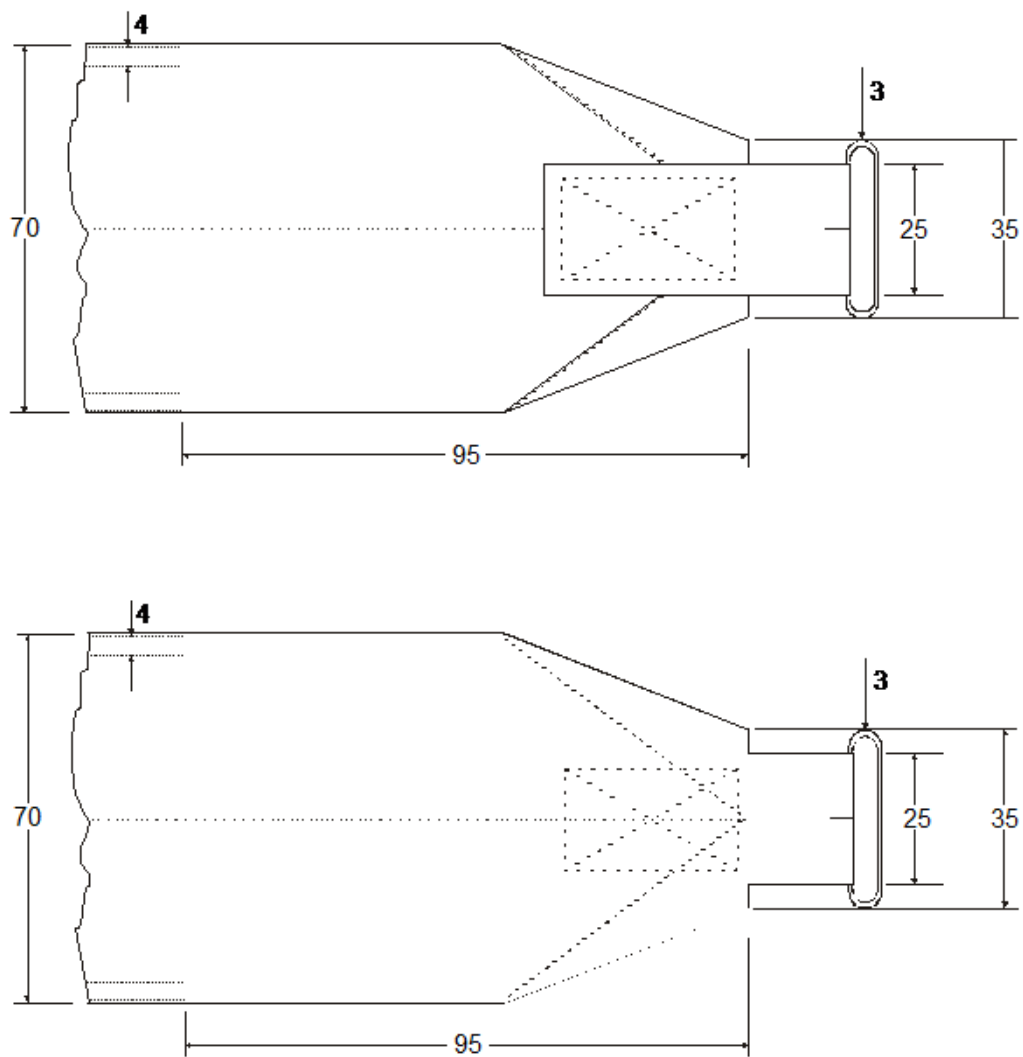
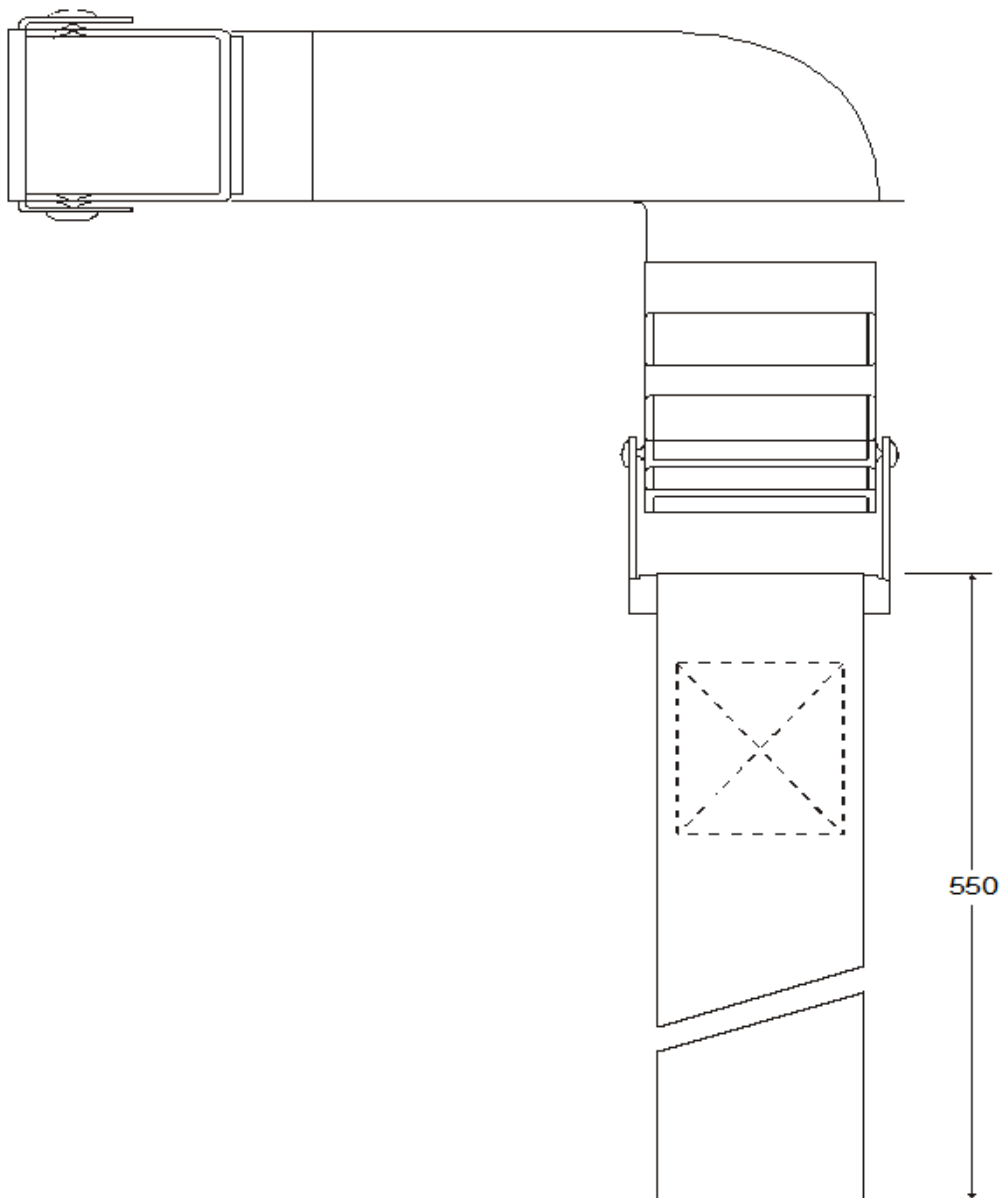


Figura 20 - Vista da correia de fixação do suporte metálico (medidas em mm)

### Fivela Tensora



**Figura 21 - Vista da fivela tensora com o tirante (medidas em mm)**

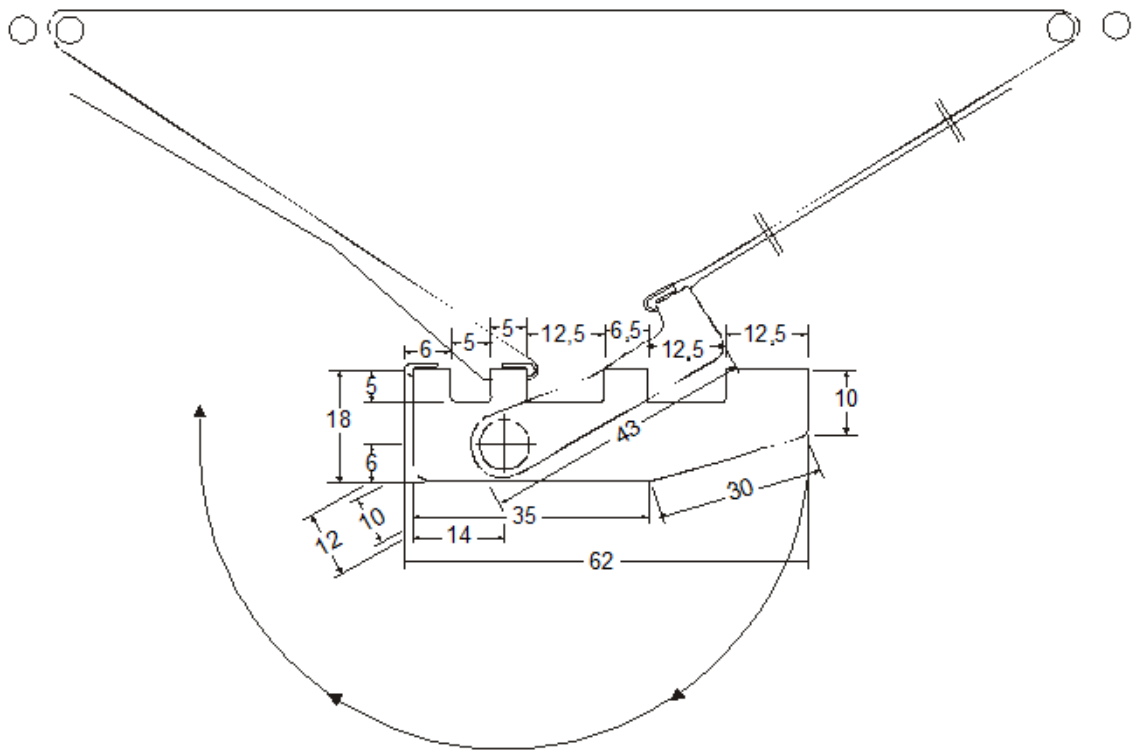


Figura 22 - Vista da fivela tensora aberta (medidas em mm)

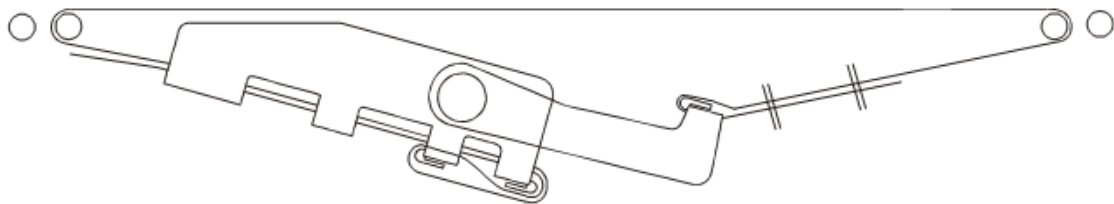
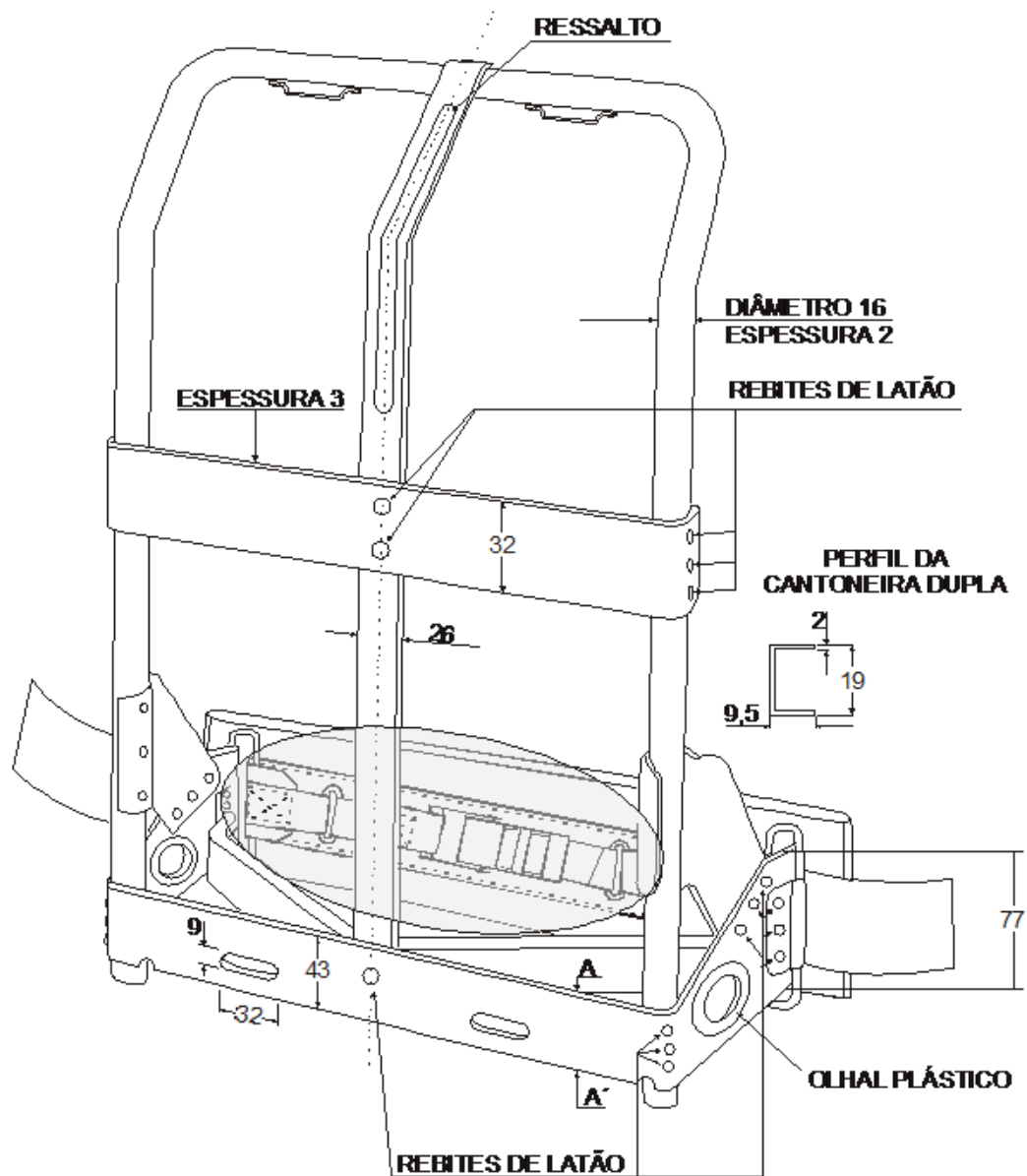


Figura 23 - Vista da fivela tensora fechada

**Suporte Metálico**



Obs: Detalhe da fivela tensora da almofada iliacal com tirante, posicionada.

Figura 24 - Vista em perspectiva do suporte metálico com almofada iliacal posicionada (medidas em mm).





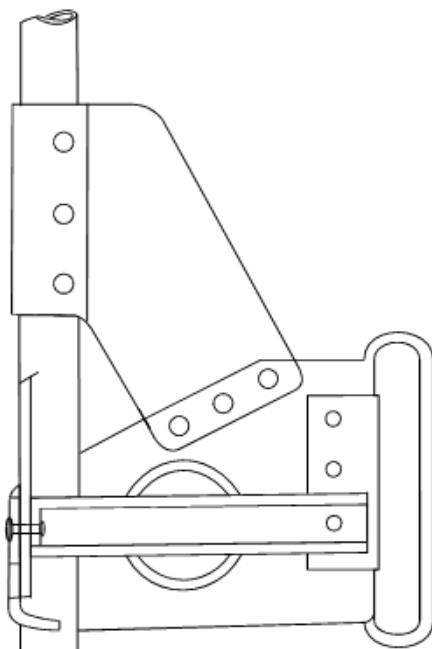


Figura 26 - Vista Lateral interna do suporte metálico

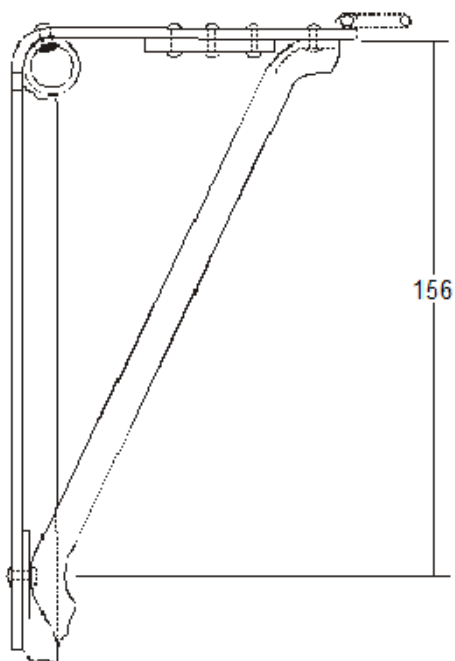


Figura 27 - Vista da parte inferior do suporte metálico (medida em mm)

### Suspensório Direito e Esquerdo

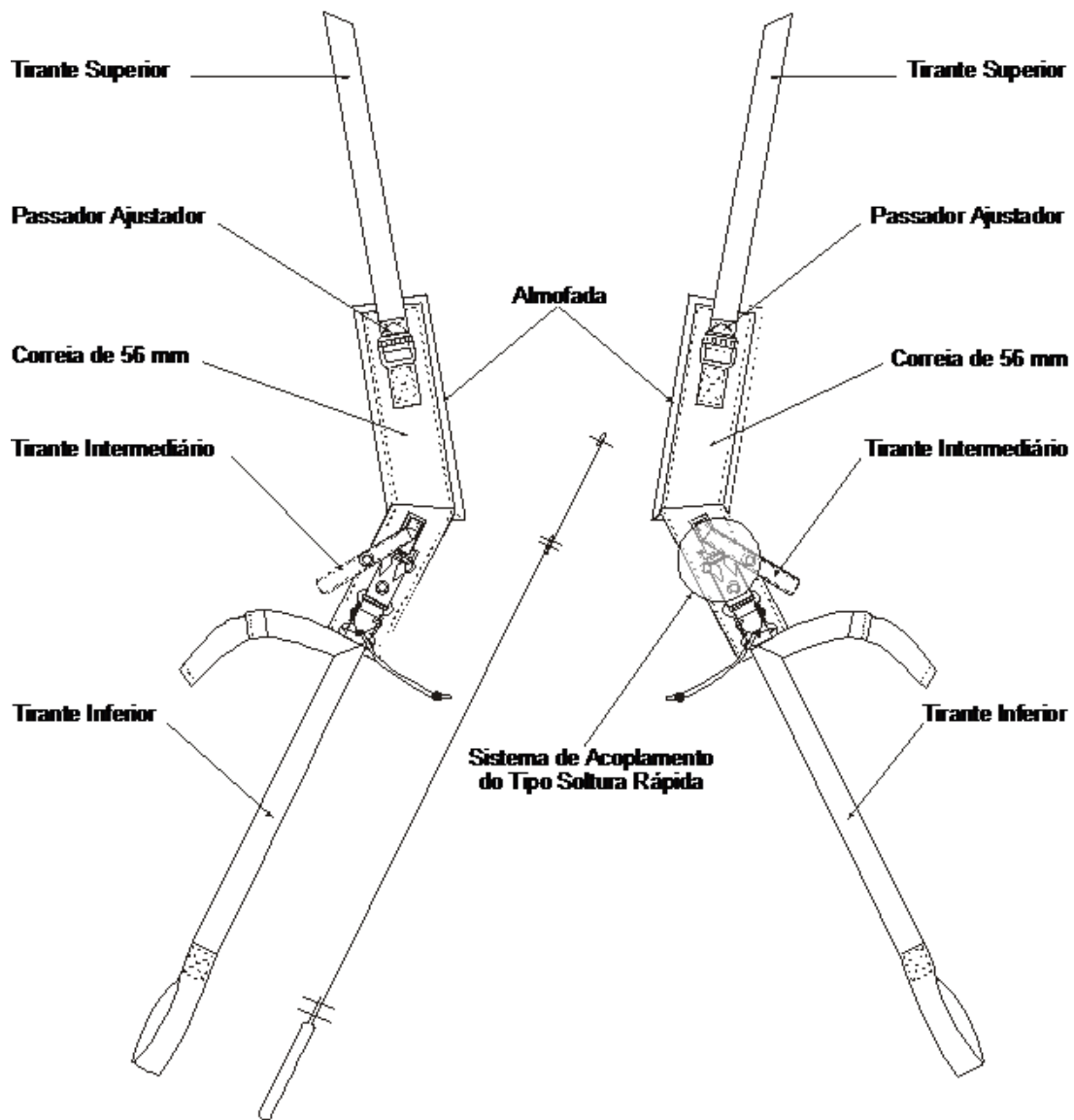
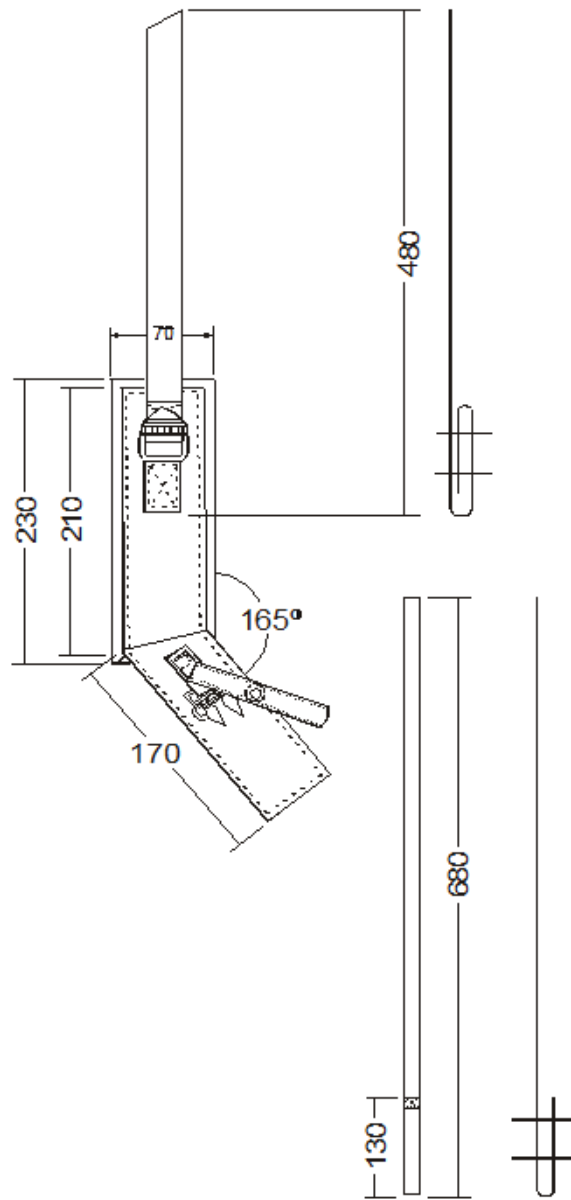


Figura 28 - Vista dos suspensórios direito e esquerdo.

### Parte esquerda do suspensório



**Obs:** Os suspensórios são duas peças simétricas confeccionadas de maneira idênticas e com materiais semelhantes.

Figura 29 - Vista do suspensório esquerdo (medidas em mm)

### **Almofada do suspensório**

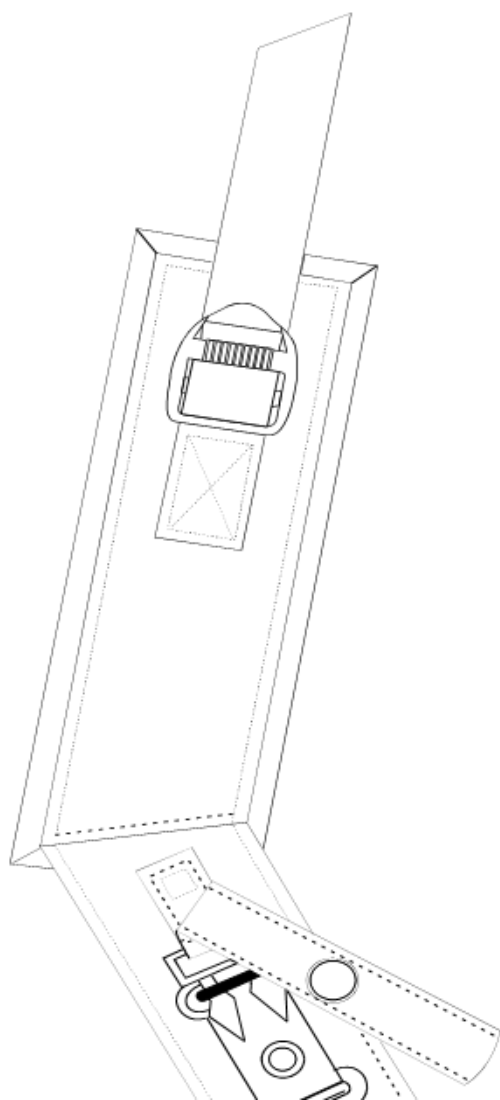
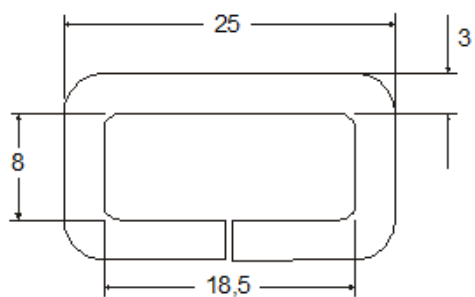
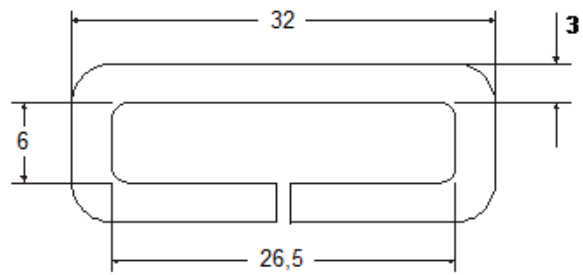


Figura 30 - Vista da almofada do suspensório, tirante superior, tirante intermediário e sistema de acoplamento do tipo soltura rápida, posicionados.

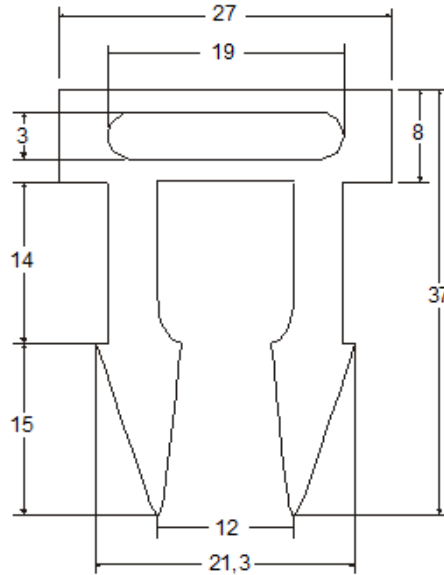
**Sistema de acoplamento do tipo soltura rápida, dos suspensórios**



**Figura 31 - Vista da argola retangular do tirante intermediário (medidas em mm).**

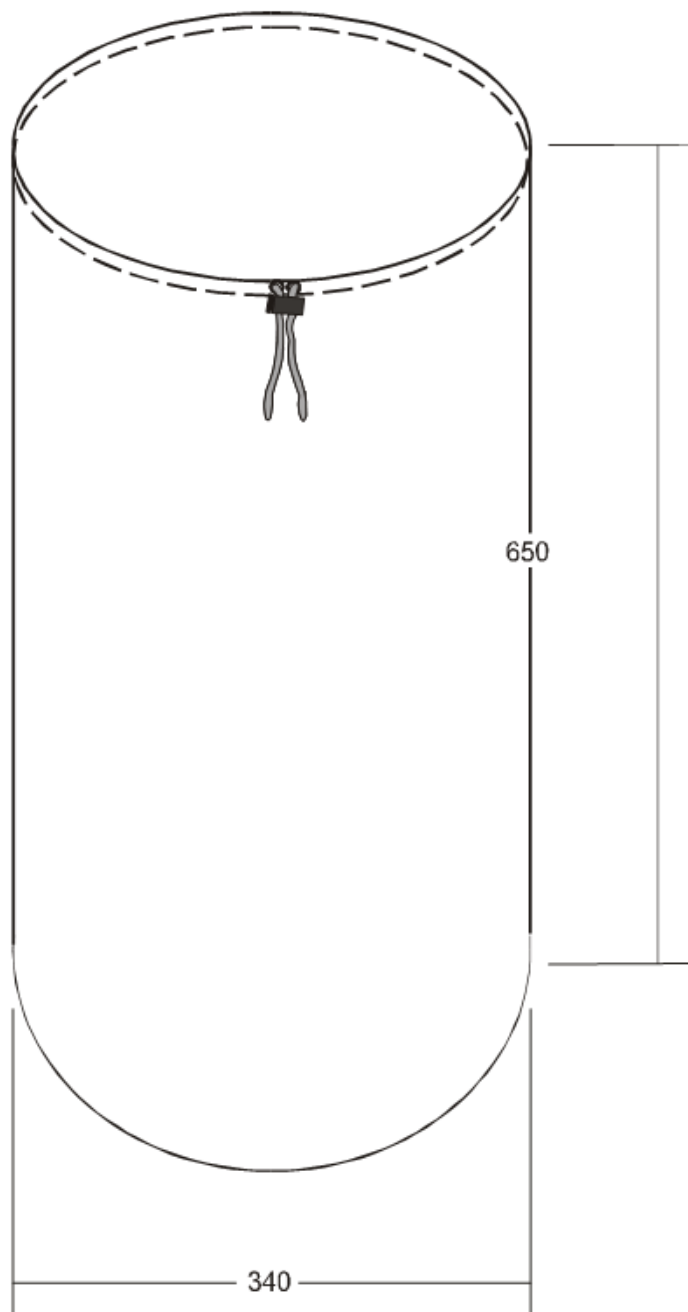


**Figura 32 - Vista da argola retangular do tirante inferior (medidas em mm).**



**Figura 33 - Vista do grampo de travamento (medidas em mm)**

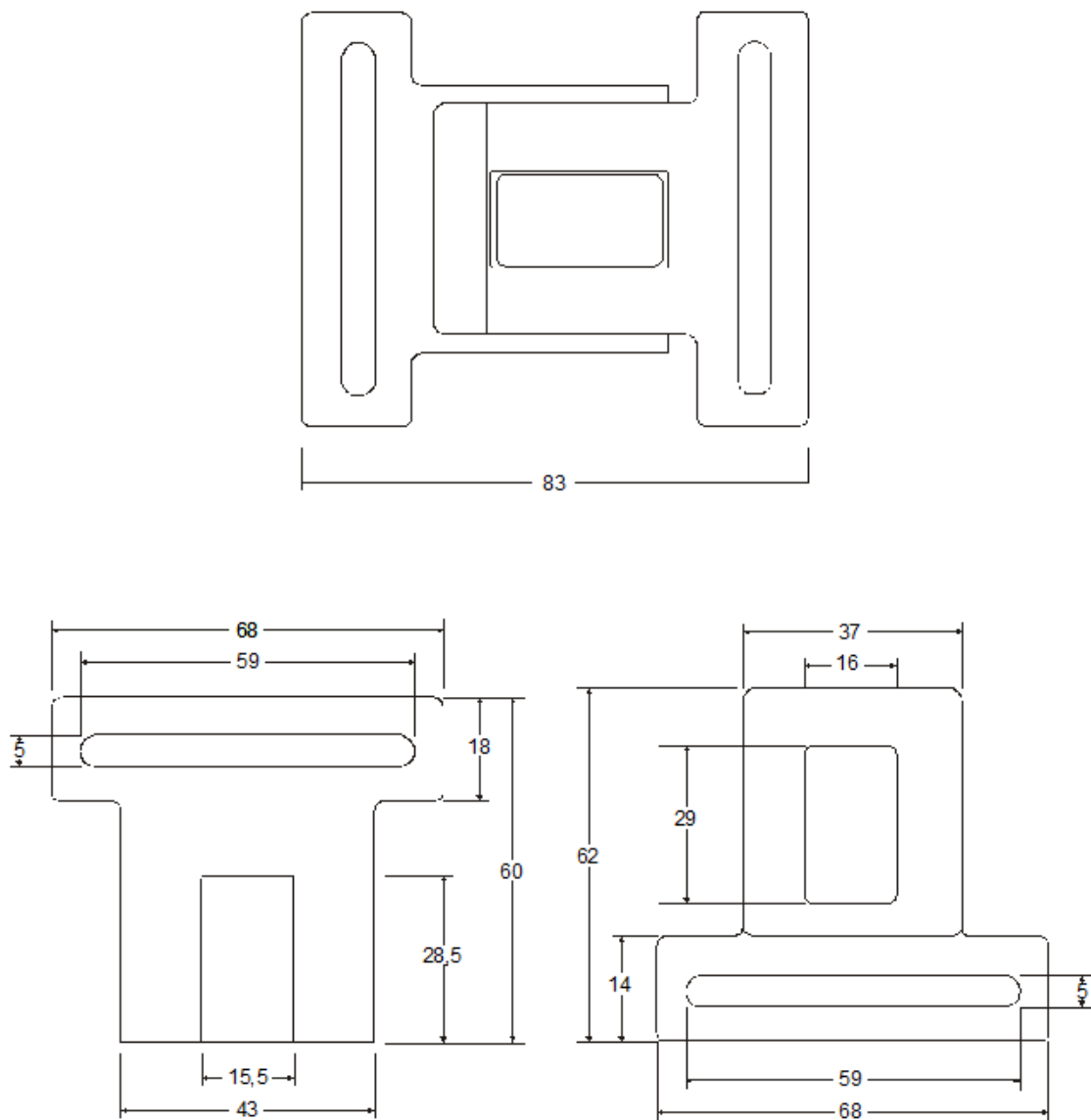
### **Forro da Bolsa Principal**



**Figura 34 - Vista do forro da bolsa principal (medidas em mm)**

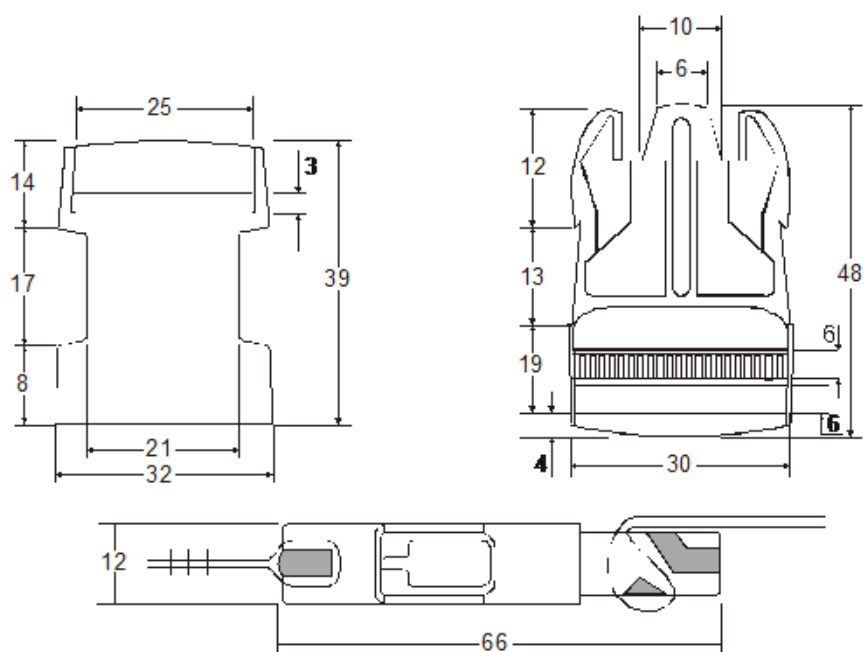
**Aviamentos Plásticos e Metálicos**

Da fivela de desengate rápido



**Figura 35 - Vista da fivela de desengate rápido (medidas em mm)**

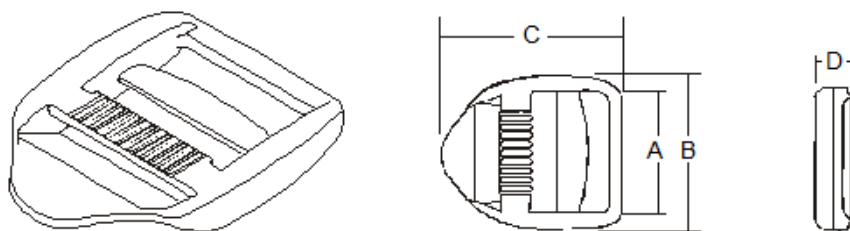
**Da fivela de abertura rápida**



**Figura 36 - Vista da fivela de abertura rápida (medidas em mm)**



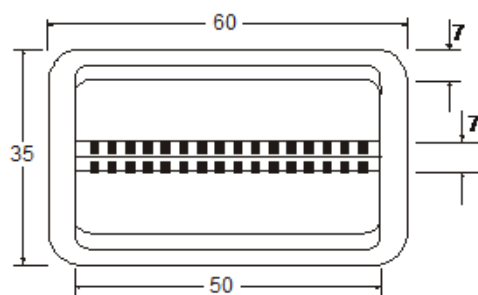
**Do passador/ajustador**



| A  | B  | C  | D |
|----|----|----|---|
| 25 | 32 | 40 | 8 |

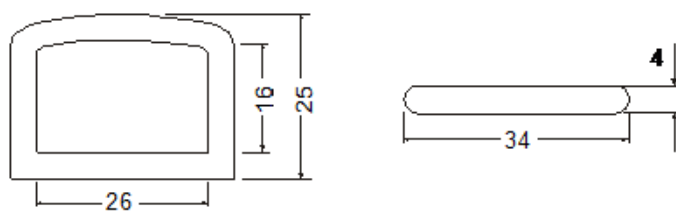
**Figura 37 - Vista do passador/ajustador (medidas em mm)**

**Do passador/regulador**



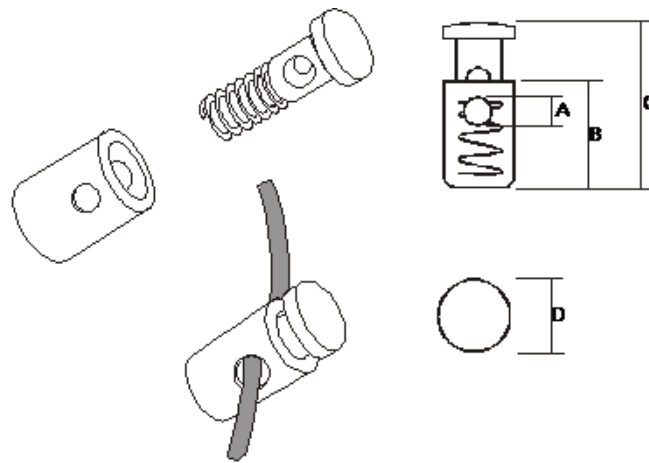
**Figura 38 - Vista do passador/regulador (medidas em mm)**

**Da Argola em "D"**



**Figura 39 - Vista da Argola em "D" (medidas em mm)**

**Da presilha com mola**



| A | B  | C  | D  |
|---|----|----|----|
| 6 | 20 | 28 | 14 |

Figura 40 - Vista da presilha com mola (medidas em mm)

Do ajustador metálico dos suspensórios

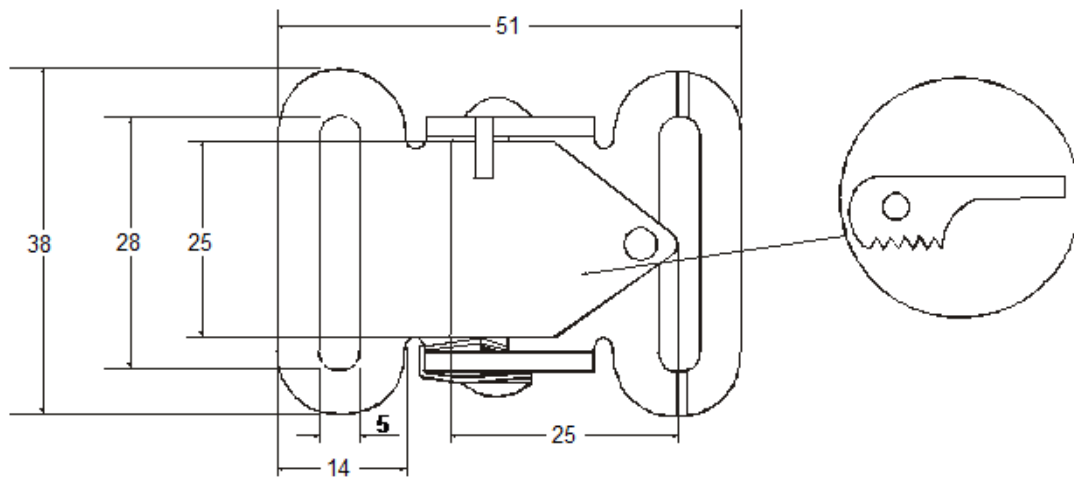


Figura 41 - Vista do topo do ajustador metálico (medidas em mm).

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA

**Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala <>, Sede**

**Brasília – DF**

**CEP 70064-900.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

| Item                     | Descrição do Material:<br>Marca e Modelo | Und. | Qtd | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Aquisição Imediata<br>R\$ | Valor Quant. Máxima Registrada<br>R\$ | Valor Total Adesões (5 vezes a quantidade registrada) |
|--------------------------|--|------|-----|-----------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---|
| 01                       |  |      |     |                       |                                 |                                       |   |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |  |      |     |                       |                                 |                                       |   |

1. Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
4. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
5. Garantia: conforme Termo de Referência

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

## ANEXO II

## VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

| Item         | Tipo  | Unid | Qtde<br>Contratação<br>Imediata | Qtde<br>Máxima<br>Registrada | Valor<br>Unitário | Valor Total<br>Aquisição<br>Imediata | Valor Total<br>Máximo<br>Registrada |
|--------------|---|------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 1            | MOCHILÃO<br>DIGITALIZADO                        | UNID | 216                             | 9.829                        | 250,00            | 54.000,00                            | 2.457.250,00                        |
| 2            | PONCHO<br>DIGITALIZADO                          | UNID | 216                             | 216                          | 255,00            | 55.080,00                            | 55.080,00                           |
| 3            | MOCHILA<br>TÁTICA COM<br>REFIL DE<br>HIDRATAÇÃO | UNID | 216                             | 9.829                        | 415,00            | 89.640,00                            | 4.079.035,00                        |
| 4            | MOCHILA DE<br>CAMPANHA                          | UNID | 216                             | 216                          | 513,75            | 110.970,00                           | 110.970,00                          |
| <b>TOTAL</b> |   |      |                                 |                              |                   | <b>309.690,00</b>                    | <b>6.702.335,00</b>                 |

## ANEXO III

## MINUTA DE ATA

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, Srº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXXXX – XXX/XXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nos termos da Portaria SENASP/MJ nº 33, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, publicada no D.O.U. nº \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, processo administrativo nº **08106.003261/2015-08**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXX, Conj. XX, Lote XX - Bairro: XXXXX, CEP: XXXXX - Brasília – DF, Fone/Fax/E-mail: (61) XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXX), neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MJ: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX– SSP/MG, de acordo com a(s)

classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de Apetrechos Táticos de Campanha para suprir as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP**, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

| Item | Tipo                                   | Unid | Aquisição Imediata | Qtde Máxima Registrada | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|------|--------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | MOCHILÃO DIGITALIZADO                  | UNID | 216                | 9.829                  |                    |                 |
| 2    | PONCHO DIGITALIZADO                    | UNID | 216                | 216                    |                    |                 |
| 3    | MOCHILA TÁTICA COM REFIL DE HIDRATAÇÃO | UNID | 216                | 9.829                  |                    |                 |
| 4    | MOCHILA DE CAMPANHA                    | UNID | 216                | 216                    |                    |                 |

## 3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas no Edital.

3.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

3.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

3.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.8 – Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

## 4 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro

classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**4.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

**4.1.1.1** – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**4.1.2** – A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

**4.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **5 - DO CADASTRO RESERVA**

**5.1** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

**5.1.1** – será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.1.2** – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.1.3** – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## **6 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**6.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**6.5** – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.6** – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6.7** – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

**7.1** – A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes da Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**7.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**7.2** – Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**7.3** – A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**7.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**7.4.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 8 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**8.1** – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.5** – Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**8.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**8.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**8.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

**8.8** – Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

## 9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

9.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

9.1.5 – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.5, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

|   |  |
|---|--|
| <p>XXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p><b>Coordenador de Contratos, Execução<br/>Orçamentária e Financeira</b></p> | <p>XXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da<br/><b>Empresa</b></p> |
|---|--|

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

|   |  |
|---|--|
| <p><b>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM<br/>A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA<br/>SECRETARIA NACIONAL DE<br/>SEGURANÇA PÚBLICA E A<br/>XXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p> | <p><b>PROCESSO Nº 08106.003261/2015-08</b></p> |
|---|--|



A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70.064-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00394.494/0005-60** neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Senhor **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do registro nº 203.724.208, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 045.349.937-65, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 686, de 10 de junho de 2015, publicada no DOU de 11 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, sediada na **XXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pelo **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXX**, do tipo menor preço, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08106.003261/2015-08**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.982 de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19.01.2010, normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APETRECHOS TÁTICOS DE CAMPANHA**, objetivando atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2** As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

| Item | Descrição                              | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | Mochilão Digitalizado                  | UN.     | 216        |
| 2    | Poncho Digitalizado                    | UN.     | 216        |
| 3    | Mochila Tática com Refil de Hidratação | UN.     | 216        |
| 4    | Mochila de Campanha                    | UN.     | 216        |

**1.3** São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº **xxxxx** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o Processo nº 08106.003261/2015-08.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O custo desta contratação é de R\$ **xxxxx** (xxxxxx).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | PI          | PTRES  | Fonte      | PO   |
|----------------------|---------------------|-------------|--------|------------|------|
| 06181 2081 2B00 0001 | 33 90 30            | SP99902B000 | 109297 | 0296000000 | 0000 |

## **CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

4.1 Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados os seguintes critérios de avaliação:

- 4.1.1 Quantidades previstas;
- 4.1.2 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 4.1.3 Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.1.4 Garantias dos produtos estipuladas no Termo de Referência.
- 4.1.5 Aspecto visual da peça;
- 4.1.6 Estado de apresentação;
- 4.1.7 Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas;
- 4.1.8 Conferência detalhada conforme descrição do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão designada pela Servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

**5.1.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2 No caso de produto entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

5.3 Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente deste atraso.

5.4 Se após esse recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas.

5.5 O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

5.6 Caberá à comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

6.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3 O objeto deverá ser entregue no local descrito abaixo, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h.

| <b>UF</b> | <b>LOCAL DE ENTREGA</b>  |
|-----------|--|
| DF        | Depósito de Suprimentos da Força Nacional<br>Endereço: Área Especial SRES Bloco “C” Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728 |

**6.4** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**6.5** A empresa deverá comunicar ao DFNSP, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, através dos telefones acima mencionados, por e-mail ou ainda de outra forma convenientemente formal.

**6.6** Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

**6.7** Todos os produtos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

**7.1** O objeto deverá dispor de garantia mínima de 03 meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**7.1.1** No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

**7.1.2** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**7.1.3** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**7.2** Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**9.2** O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**9.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**9.2.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**9.2.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.2.2.2** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.2.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**9.2.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “9.2.2”;

**9.2.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**9.2.5** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

**9.2.6** O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.2.7** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**9.3** A garantia será considerada extinta:

**9.3.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.3.2** Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**9.4** O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**9.4.1** Caso fortuito ou força maior;

**9.4.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**9.4.3** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

**9.4.4** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**9.5** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “9.4”.

**9.6** O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a CGOFIN (Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública), para registro e guarda.

**9.7** A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

**9.8** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

**9.9** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**9.10** O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

**9.11** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.2** Colocar à disposição da Servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública designado, os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

**10.3** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como

impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**10.4** Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

**10.5** Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 7.1 e 7.1.1 deste Contrato.

**10.6** Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.7** Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

**10.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

**10.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**10.10** Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**10.11** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**10.12** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**10.13** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

**11.2** Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

**11.3** Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública designado.

**11.4** Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

**11.5** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, à qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**12.1.1** Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

**12.1.2** Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

**12.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

**12.3** A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**12.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1** A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

**13.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

**13.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

**13.3.2** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**13.3.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.3.4** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**13.3.5** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**13.3.6** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**13.4** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**13.5** Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento referida no Termo e a correspondente ao efetivo inadimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**13.6.1** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**13.7** Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

**13.8** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

**13.9** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

**13.10** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADA que:

**14.1.1** não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2** apresentar documentação falsa;

**14.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4** não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**14.1.5** comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6** cometer fraude fiscal;

**14.1.7** fizer declaração falsa;

**14.1.8** ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**14.2.2** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.3** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.3.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**14.3.2** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**14.3.3** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**14.3.4** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado

da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**14.3.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**14.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**14.3.8** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**14.3.9** As sanções previstas no inciso 14.3.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.3.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.3.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.3.13** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

**15.2** Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

**16.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**16.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**16.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

**16.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.5.1** devolução de garantia;

**16.5.2** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



**16.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.7** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE**

**17.1** Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

**17.1.1** Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**19.1** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

**19.2** Em conformidade com o disposto no Art. 10, § 1º, da MPV 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**19.3** A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

---

**MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa  
**CONTRATADA**

---

Referência: Processo nº 08106.003261/2015-08

SEI nº 2158057

---

Criado por [luis.holiveira](#), versão 8 por [ana.mmascarenhas](#) em 18/04/2016 18:14:13.